SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 03 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3628

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL**

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE AGUIAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
### AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento da Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE E AUDIÊNCIA EM TODA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ, COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS, DECRETOS, SERVIÇOS, OBRAS E OUTRAS DIVULGAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, órgãos e departamentos municipais. Conforme especificação do edital. Sendo considerada HABILTADA e VENCEDORA a empresa RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 08.606.071/0001-44, apresentou o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Aguiar - PB, 22 de Maio de 2024.

***ADRIANA APARECIDA DE ASSIS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
**Código Identificador:**03A861EC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
### AVISO DE CONVOCAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, LANCES VERBAIS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, vem convocar as empresas ou pessoas física que protocolaram os envelopes de propostas de preços, oferta de lances verbais e envelopes de habilitação, que fará realizar, referente a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024. Cuja abertura será no dia 18.06.2024 às 16:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. Demais informações no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os envelopes serão abertos com a presença de todos ou de parte dos licitantes, ainda não comparecendo nenhum licitante, a agente de contratação abrirá os envelopes, entendendo pela renúncia dos lances.

Aguiar-PB, 29 de Maio de 2024.

***ADRIANA APARECIDA DE ASSIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
**Código Identificador:**20C03FE3

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
### APOSENTADORIA - JOSE PEREIRA DE ANDRADE

Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]

**Ato/Portaria IPSEC nº 0021/2024**

Caaporã / PB, em 01 de Junho de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) JOSE PEREIRA DE ANDRADE.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido] a(o) servidor(a) **JOSE PEREIRA DE ANDRADE**, portador(a) do RG 2698742, SDS/PE, CPF 499.253.694-87, Efetivo, no cargo de VIGILANTE, Classe A, Nível I, referência I, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 5054, lotado(a) no(a) SEC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo IPSEC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã, registrado sob o número 019/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO***
Presidente
IPSEC

**Publicado por:**
Sóstenes Queiroz da Silva
**Código Identificador:**C920271C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)**
**APOSENTADORIA - MARIA ELISABETE AMORIM DE ALMEIDA**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 (Direito Adquirido)

**Ato/Portaria IPSEC nº 0022/2024**

Caaporã / PB, em 01 de Junho de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) MARIA ELISABETE AMORIM DE ALMEIDA PEREIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 (Direito Adquirido) a(o) servidor(a) **MARIA ELISABETE AMORIM DE ALMEIDA PEREIRA**, portador(a) do RG 4290589, SDS/PB, CPF 387.513.994-15, Efetivo, no cargode AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe A, Nível I, referência I, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 723, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo IPSEC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã, registrado sob o número 020/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO***
Presidente
IPSEC

**Publicado por:**
Sóstenes Queiroz da Silva
**Código Identificador:**E15C3183

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)**
**APOSENTADORIA - MARILEIDE SOUZA DOS SANTOS**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido - Professor]

**Ato/Portaria IPSEC nº 0023/2024**

Caaporã / PB, em 01 de Junho de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido - Professor], em favor do(a) servidor(a) MARILEIDE SOUZA DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido - Professor] a(o) servidor(a) **MARILEIDE SOUZA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 3272555, SDS/PE, CPF 580.136.604-00, Efetivo, no cargo de PROFESSOR, Classe PADRÃO, Nível PADRAO, referência PADRÃO, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 923, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal , conforme os documentos do Processo IPSEC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã, registrado sob o número 021/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO***
Presidente
IPSEC

**Publicado por:**
Sóstenes Queiroz da Silva
**Código Identificador:**CFD2BC2A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)**
**APOSENTADORIA - JOSILENE PESSOA DA COSTA**

Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 [Integral]

**Ato/Portaria IPSEC nº 0025/2024**

Caaporã / PB, em 01 de Junho de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 [Integral], em favor do(a) servidor(a) JOSILENE PESSOA DA COSTA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 [Integral] a(o) servidor(a) **JOSILENE PESSOA DA COSTA**, portador(a) do RG 4134456, SDS/PE, CPF 763.077.434-68, Efetivo, no cargode PROFESSOR(A), Classe PADRÃO, Nível PADRAO, referência PADRÃO, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 664, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1.º e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2021 c/c com o Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, § 1.º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019,conforme os documentos do Processo IPSEC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã, registrado sob o número 023/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 [Integral]será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 08/01/1992, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO***
Presidente
IPSEC

**Publicado por:**
Sóstenes Queiroz da Silva
**Código Identificador:**221A02C2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)**
**APOSENTADORIA - DINH PEDRO DE FARIAS**

**PORTARIA Nº 026/2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0100/2023,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 002/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3522, de 02 de janeiro de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **DINH PEDRO DE FARIAS**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 596, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 115-B, I, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c Art. 21, II a IV, § 2º, I, da LCM 003/20."

Caaporã, 01 de junho de 2024.

***RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO***
Presidente do IPSEC

**Publicado por:**
Sóstenes Queiroz da Silva
**Código Identificador:**9A1EA746

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)**
**APOSENTADORIA - JOSIVELMA DOS SANTOS PESSOA**

**PORTARIA Nº 027/2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0063/2023,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 003/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3522, de 02 de janeiro de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **JOSIVELMA DOS SANTOS PESSOA**, Professora, matrícula nº 665, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC n° 20/98)."

Caaporã, 01 de junho de 2024.

***RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO***
Presidente do IPSEC

**Publicado por:**
Sóstenes Queiroz da Silva
**Código Identificador:**4AC4299E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)**
**APOSENTADORIA - MARIA DAS DORES DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 028/2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0056/2023,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 001/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3522, de 02 de janeiro de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 361, com lotação fixada na Câmara Municipal, com fundamentação no Art. 115-B, I, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c Art. 20, II a V, e §§ 2º, 3º e 6º, I, da LCM 003/20."

Caaporã, 01 de junho de 2024.

***RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO***
Presidente do IPSEC

**Publicado por:**
Sóstenes Queiroz da Silva
**Código Identificador:**68D7F69F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)**
**APOSENTADORIA - JUBERLITA SILVA GAMA**

**PORTARIA Nº 029/2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0027/2023,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 0035/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3482, de 01 de novembro de 2023, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **JUBERLITA SILVA GAMA**, portador(a) do RG 993794-SDS/PB, CPF 485.056.414-34, Efetiva no cargode AGENTE ADMINISTRATIVO, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 1658, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V, e §§ 1º, 2º, 3º e 6º, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 03 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei nº 888/2024, de 24 de abril de 2024."

Caaporã, 01 de junho de 2024.

***RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO***
Presidente do IPSEC

**Publicado por:**
Sóstenes Queiroz da Silva
**Código Identificador:**43B4EBE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**LEI N.º 891/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 891/2024** Caaporã em 29 de Maio 2024.

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A *COOCCAP* – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS DE CAAPORÃ-PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Caaporã-PB - COOCCAP, com sede e fórum no Município de Caaporã, pelos seus relevantes serviços prestados a comunidade local.

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de Maio 2024.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Gabriela Leal de Miranda
**Código Identificador:**74AB7900

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 014/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 014/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO O DECRETO 074/2023, APENAS EM RELAÇÃO A REVOGAÇÃO DA REVERSÃO DOS LOTES 04 E 05, MATRÍCULAS 12392 E 12393, RESPECTIVAMENTE, ALIENADOS PELO MUNICÍPIO À BRACH BRASIL CHINA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ 27.007.550/0001-99, representada por HONG CHIUN CHANG – CPF 408.952.894-15, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** os termos das Leis 563/2009, 593/2010 e 620/2011, que estabelecem os incentivos econômicos e fiscais para empresas que se estabeleçam no Município de Caaporã, ou nele ampliem suas atividades;

**CONSIDERANDO** as alterações proporcionadas pela Lei 676/2014, dispondo sobre a expansão da área do Distrito Industrial de Caaporã;

**CONSIDERANDO** que após a publicação do Decreto de reversão nº 074/2023, aportou requerimento administrativo por meio do Protocolo 180/2024, comprovando o cumprimento das obrigações impostas ao Sr. HONG CHIUN CHANG, CPF/MF nº 408.952.894-15, no instrumento de alienação dos imóveis Lotes 04 e 05, Matrículas 12392 e 12393, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico aportado no Protocolo 180/2024, por meio do exercício da autotutela, opina pela anulação parcial do Decreto 074/2023;

**CONSIDERANDO** o "de acordo" proferido pelo Senhor Prefeito ao parecer aportando no Protocolo 180/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica parcialmente anulado Decreto 074/2023, para excluir os Lotes 04 e 05, Matrículas 12392 e 12393, respectivamente, da referida reversão ao Município, considerando a comprovação de cumprimento das obrigações impostas ao Sr. HONG CHIUN CHANG, em relação aos imóveis registrados em Livros de Registro Geral do Ofício Único de Registro de Imóveis de Caaporã - PB

**Art.2°** - Ficam mantidas as demais reversões previstas no Decreto 074/2023.

**Art.3°** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Gabriela Leal de Miranda
**Código Identificador:**703B3B58

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DP 000263/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de estrutura de som conforme descrito no termo de referencia, para serem utilizadas nas festividades de emancipação politica no municipio de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.813.0004.2006.0000 REALIZAÇÃO DE FEST E COMEMORAÇÕES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00119/2024 - 29.05.24 - ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 54.750,00.

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**8E8AB430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DP 00027/2024**

OBJETO: Aquisição gradual, diária e semanal de polpas de fruta sabor maracujá e goiaba conforme especificações constantes no Termo de Referencia, para atender demanda das dirversas secretarias municipais de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.0003.2005.0000 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00120/2024 - 29.05.24 - GEOVANE FERNANDES DOS SANTOS - R$ 55.875,00.

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**A6772AA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA WALKYRIA SANTOS NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB, QUE OCORRERÁ NESTE DIA 17 DE JUNHO DE 2024, COM INICIO AS 23:OO HORAS E DURAÇÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - R$ 100.000,00.

Bom Sucesso - PB, 31 de Maio de 2024

***PEDRO CAETANO SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**26DA9664

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DV 00009**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA WALKYRIA SANTOS NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB, QUE OCORRERÁ NESTE DIA 17 DE JUNHO DE 2024, COM INICIO AS 23:OO HORAS E DURAÇÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/05/2024

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**17F95796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ECR PRODUÇÕES E LOCAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR BRUNO MARTINS NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB, QUE OCORRERÁ NESTE DIA 17 DE JUNHO DE 2024, COM INICIO AS 21:OO HORAS E DURAÇÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA - R$ 20.000,00.

Bom Sucesso - PB, 31 de Maio de 2024

***PEDRO CAETANO SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**83A6031D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DV 00010**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ECR PRODUÇÕES E LOCAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR BRUNO MARTINS NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB, QUE OCORRERÁ NESTE DIA 17 DE JUNHO DE 2024, COM INICIO AS 21:OO HORAS E DURAÇÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/05/2024

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**3EAFF279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, presenciais, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por um período de 24 meses. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: CENTRO DE ODONTOLOGIA E SAUDE CARREIRO JUNIOR EIRELI. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 29 de Março de 2024

***ERICK FERREIRA DE SOUSA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**B7442605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, presenciais, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por um período de 24 meses; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: CENTRO DE ODONTOLOGIA E SAUDE CARREIRO JUNIOR EIRELI - R$ 540.200,00.

Bom Sucesso - PB, 15 de Abril de 2024

***PEDRO CAETANO SOBRINHO*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**39E1CFC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DP 00028/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de vias publicas contemplando podas de arvores, caiação em meio fio de diversas ruas da cidade e no Distrito Serrinha; pintura do calçadão na cidade na saída para Alexandria/RN, na PB 323 no municipio de Bom Sucesso/PB, conforme detalhado no Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15.451.0025.2064.0000 MANUT. DA SEC. MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00121/2024 - 29.05.24 - MS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 52.737,20.

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**B5D3B250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTO E FESTAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, QUE OCORRERÁ NESTE DIA 17 DE JUNHO DE 2024, INICIANDO 01:00 DO DIA 18/06 E DURAÇÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R$ 80.000,00.

Bom Sucesso - PB, 31 de Maio de 2024

***PEDRO CAETANO SOBRINHO*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**B40E1BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DV 00011**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTO E FESTAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, QUE OCORRERÁ NESTE DIA 17 DE JUNHO DE 2024, INICIANDO 01:00 DO DIA 18/06 E DURAÇÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/05/2024

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**615299B0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLIC HOMOLOGAÇÃO INEXIG 07 2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, na elaboração de diversos projetos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 40.000,00.

Caiçara - PB, 23 de Maio de 2024

***TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Severino Vieira de Lima Junior
**Código Identificador:**3F533A17

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLIC EXT CONT INEXIG 07 2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, na elaboração de diversos projetos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FUNDEB 30% e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 23/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00019/2024 - 23.05.24 - JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 40.000,00.

**Publicado por:**
Severino Vieira de Lima Junior
**Código Identificador:**0B31574B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: CONTRATATAÇÃO ARTISTICA "THIAGO FREITAS E BANDA" PARA APRESENTAÇÃO EM PREÇA PUBLICA NO TRADICIONAL SAO JOAO DO MUNICIPIO DE IGARACY PB NO DIA 20.06.2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R$ 193.000,00.

Igaracy - PB, 14 de Maio de 2024

***JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**23782CBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: CONTRATATAÇÃO ARTISTICA "THIAGO FREITAS E BANDA" PARA APRESENTAÇÃO EM PREÇA PUBLICA NO TRADICIONAL SAO JOAO DO MUNICIPIO DE IGARACY PB NO DIA 20.06.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/05/2024.

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**344B0A6A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA FÁBIO E ELIANA – FORRÓ FEITIÇO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 53.627.323 JEAN FABIO DA SILVA - R$ 4.500,00.

Jacaraú - PB, 31 de Maio de 2024

***ELIAS COSTA PAULINO LUCAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**D4AFDEAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA FÁBIO E ELIANA – FORRÓ FEITIÇO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; DESIGNO os servidores Maria Rafaela Soares Teixeira, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestora; e Alindemon Severino da Silva, Assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 31 de Maio de 2024

***ELIAS COSTA PAULINO LUCAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**22A11871

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº DP00004/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada habilitada para execução de remanescente de obra de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Joca Claudino–PB, conforme Contrato de Repasse N° 928772/22 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. Por consequência da Rescisão do Contrato nº 00061/2023, atendida a ordem de classificação da licitação Tomada de Preços nº 00004/2023, e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOLIDA PRE MOLDADOS INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI - R$ 224.339,98.

Joca Claudino - PB, 31 de Maio de 2024

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada habilitada para execução de remanescente de obra de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Joca Claudino–PB, conforme Contrato de Repasse N° 928772/22 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. Por consequência da Rescisão do Contrato nº 00061/2023, atendida a ordem de classificação da licitação Tomada de Preços nº 00004/2023, e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/05/2024

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
PROCESSO: Dispensa nº DP00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada habilitada para execução de remanescente de obra de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Joca Claudino–PB, conforme Contrato de Repasse N° 928772/22 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. Por consequência da Rescisão do Contrato nº 00061/2023, atendida a ordem de classificação da licitação Tomada de Preços nº 00004/2023, e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Solida Pre Moldados Industria e Servicos Eireli - CNPJ 43.610.330/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 31 de Maio de 2024

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**C7AAB4E8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02 2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024.

Objetivo: Contratação da empresa SFDZ PRODUCOES LTDA para apresentação Artista da CANTORA DEB LIMA, no SÃO JOÃO DE MALTA – É DANADO DE BOM 2024 no dia 15/06/2024.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SFDZ PRODUCOES LTDA - R$ 35.000,00.

**Malta - PB, 10 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa SFDZ PRODUCOES LTDA para apresentação Artista da CANTORA DEB LIMA, no SÃO JOÃO DE MALTA – É DANADO DE BOM 2024 no dia 15/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional: 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 30/06/2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01085/2024 - 10.04.24 - SFDZ PRODUCOES LTDA - R$ 35.000,00.

**Malta - PB, 10 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**791E2EB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL – SHOW DO ARTISTA TATY GIRL, PARA APRESENTAR–SE, NO EVENTO SÃO JOÃO DE MALTA É DANADO DE BOM – 2024 DO MUNICÍPIO DE MALTA/PB, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R$ 270.000,00.

**Malta - PB, 15 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL – SHOW DO ARTISTA TATY GIRL, PARA APRESENTAR–SE, NO EVENTO SÃO JOÃO DE MALTA É DANADO DE BOM – 2024 DO MUNICÍPIO DE MALTA/PB, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional: 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 30/06/2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01089/2024 - 18.04.24 - TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R$ 270.000,00.

**Malta - PB, 19 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**2458B5D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº **IN00004/2024**.

Objetivo: Contratação da empresa BK MUSIC LTDA para apresentação artística de MICHELE ANDRADE no SÃO JOÃO DE MALTA É DANADO DE BOM – 2024, no dia 14 de junho de 2024.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BK MUSIC LTDA - R$ 150.000,00.

**Malta - PB, 19 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa BK MUSIC LTDA para apresentação artística de MICHELE ANDRADE no SÃO JOÃO DE MALTA É DANADO DE BOM – 2024, no dia 14 de junho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional: 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 30/06/2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01090/2024 - 19.04.24 - BK MUSIC LTDA - R$ 150.000,00.

**Malta - PB, 24 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**83F2A559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº **IN00005/2024**.

Objetivo: Contratação da empresa Sucesso Promoções e eventos para apresentação artística no dia 15/06/2024 da banda THIAGO FREITAS, no evento SÃO JOÃO DE MALTA É DANADO DE BOM 2024, no município de Malta/PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R$ 160.000,00.

**Malta - PB, 19 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa Sucesso Promoções e eventos para apresentação artística no dia 15/06/2024 da banda THIAGO FREITAS, no evento SÃO JOÃO DE MALTA É DANADO DE BOM 2024, no município de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional: 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 30/06/2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01091/2024 - 19.04.24 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R$ 160.000,00.

**Malta - PB, 19 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**91612C53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº **IN00006/2024**.

Objetivo: Apresentação artística da Banda Brasas Do Forró no São João Danado de Bom 2024 no dia 14 de junho de 2024 na cidade de Malta/PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - R$ 85.000,00.

**Malta - PB, 22 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da Banda Brasas Do Forró no São João Danado de Bom 2024 no dia 14 de junho de 2024 na cidade de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional: 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 30/06/2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01092/2024 - 22.04.24 - BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - R$ 85.000,00.

**Malta - PB, 24 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**678BE47F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº **IN00007/2024**.

Objetivo: Contratação da empresa Nordeste Eventos LTDA para apresentação artística do Cantor Cicinho Lima, no evento SÃO JOÃO DE MALTA É DANADO DE BOM 2024, no município de Malta/PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NORDESTE EVENTOS LTDA - R$ 15.000,00.

**Malta - PB, 22 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa Nordeste Eventos LTDA para apresentação artística do Cantor Cicinho Lima, no evento SÃO JOÃO DE MALTA É DANADO DE BOM 2024, no município de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional: 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 30/06/2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01094/2024 - 24.04.24 - NORDESTE EVENTOS LTDA - R$ 15.000,00.

**Malta - PB, 26 de abril de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**6BC8565E

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**ADESÃO Nº 00002/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVER: **RATIFICAR e ADJUDICAR** o objeto da **ADESÃO Nº 00002/2024** que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONTINUADA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA E A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS URBANA DE MASSARANDUBA**,** para atender as demandas deste município, com base nos elementos constantes no processo correspondente, em favor da empresa: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO - CNPJ: 47.007.832/0001-01, no valor total de R$ 459.700,00 (quatrocentos e cinquenta nove mil e setecentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Massaranduba/PB, 27 de maio 2024

***JOÃO COSTA DE SOUSA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**DE1DC3C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. CONTRATO Nº 00158/2024;
2. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2024;
3. OBJETO: CONTRATAGAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA CONTINUADA PARA MANUTENGAO DOS PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA E A MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS PUBLICAS URBANA DE MASSARANDUBA;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO CNPJ: 47.007.832/0001-01; VALOR TOTAL: R$ 459.700,00
6. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024;
7. PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR A DATA DA ASSINATURA
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA2044 – DESENVOLVER ATIVIDADE DE URBANISMO – FONTES: 15000000, 17000000, 17010000,17060000,17100000,17490000 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Massaranduba/PB 27 de maio de 2024

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**09092F0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

1. CONTRATO Nº 001161/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: POSTO BELL COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA CNPJ: **12.732.608/0001-90**;
VALOR TOTAL: R$ 708.420,00
6. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **02.002 GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0037 **2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**
**15000000** Recursos não Vinculados de Impostos
000026 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
**02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**15000000** Recursos não Vinculados de Impostos
000038 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12 361 0231 **2008 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**15000000** Recursos não Vinculados de Impostos
000702 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0231 **2012 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR**
**15400000** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000740 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
**15530000** Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
000741 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0231 **2054 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE**
**15500000** Transferência do Salário- Educação
000804 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
**02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**
15 452 0331 **2044 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO**
**15000000** Recursos não Vinculados de Impostos
000376 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
**02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE**
26 782 0331 **2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES**
**15000000** Recursos não Vinculados de Impostos
000462 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10 301 0171 **2023 DESENV.ATIV.DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE (PAB FIXO)**
**16000000** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000594 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0171 **2025 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**15000000** Recursos não Vinculados de Impostos
000623 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
**15020000** Recursos não vinculados da compensação de impostos
001218 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
**16000000** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000624 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0171 **2027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXI**
**16000000** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001020 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
**08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08 244 0137 **2032 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS-FNAS/FEAS**
**16600000** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
001202 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0137 **2038 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL**
**16600000** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
001301 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0137 **2039 MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL**
**15000000** Recursos não Vinculados de Impostos
001316 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Massaranduba/PB 31 de maio de 2024

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**190EF423

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 066/2024 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 066/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º- Exonerar** a pedido, a senhorita **MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA**, do cargo de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Monte Horebe/PB, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

**Art. 2º**- Revogando-se as disposições em contrário

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2024.

***MARCOS ERON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**2FD519FC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 067/2024 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 067/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º- Exonerar** a pedido, a senhora **WANDERLEIA GOMES PEREIRA NUNES**, do cargo de**COORDENADORA DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA,**vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município de Monte Horebe/PB, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

**Art. 2º**- Revogando-se as disposições em contrário

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2024.

***MARCOS ERON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**8CEB6FEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 068/2024 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 068/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **Exonerar**, o Senhor **FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA**, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** vinculado(a) a Secretaria de Finanças, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 31 de maio de 2024.

***MARCOS ERON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**A41C7C21

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONFECÇÃO DE BANDEIRINHA JUNINA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV05006/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 76001/2024 - 29.05.24 - THACYO JOSE FEITOSA DE ALBUQUERQUE 70086579436 - R$ 40.000,00

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**648E2A57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV05006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV05006/2024, que objetiva: CONFECÇÃO DE BANDEIRINHA JUNINA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THACYO JOSE FEITOSA DE ALBUQUERQUE 70086579436 - R$ 40.000,00.
Monteiro - PB, 29 de Maio de 2024

***ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO*** **-**
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**C0810E5C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Fabinho Testado) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 03 (três) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FT SHOWS LTDA - R$ 100.000,00.

Ouro Velho - PB, 27 de Maio de 2024

***AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**9BE2FA60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Fabinho Testado) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 03 (três) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Maria do Socorro Menezes, Diretora Geral de Cultura, como Gestora; e José Lopes de Lima Filho, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Ouro Velho - PB, 27 de Maio de 2024

***AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**5DB27E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2024. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Fabinho Testado) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 03 (três) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO:

Diretoria Geral de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 27/05/2024.

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**5C6F5B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Fabinho Testado) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 03 (três) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diretoria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2024. VIGÊNCIA: até 03/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00011/2024 - 27.05.24 - FT SHOWS LTDA - R$ 100.000,00.

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**8E40E83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Iguinho e Lulinha) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 03 (três) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IL SHOWS LTDA - R$ 300.000,00.

Ouro Velho - PB, 27 de Maio de 2024

***AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**DC2FAC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Iguinho e Lulinha) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 03 (três) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Maria do Socorro Menezes, Diretora Geral de Cultura, como Gestora; e José Lopes de Lima Filho, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 27 de Maio de 2024

***AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**E3F5076A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2024.**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2024. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Iguinho e Lulinha) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 03 (três) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretoria Geral de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 27/05/2024

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**17EC3E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Iguinho e Lulinha) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 03 (três) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diretoria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2024. VIGÊNCIA: até 03/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00012/2024 - 27.05.24 - IL SHOWS LTDA - R$ 300.000,00.

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**067FB57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Zé Vaqueiro) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 04 (quatro) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diretoria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2024. VIGÊNCIA: até 04/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00013/2024 - 27.05.24 - ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - R$ 300.000,00.

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**DAC8A88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Zé Vaqueiro) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 04 (quatro) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - R$ 300.000,00.
Ouro Velho - PB, 27 de Maio de 2024

***AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**26031850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Zé Vaqueiro) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 04 (quatro) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Maria do Socorro Menezes, Diretora Geral de Cultura, como Gestora; e José Lopes de Lima Filho, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 27 de Maio de 2024

***AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**A9F3058C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Zé Vaqueiro) nas Comemorações das Festividades Juninas, no dia 04 (quatro) de junho de 2024, no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretoria Geral de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 27/05/2024.

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**F86B436C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA**
**PROPOSTA DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA vem a publico informar que a Empresa **REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA**, sob o CNPJ **03.161.004/0002-20** apresentou a menor proposta de preço por lote participante da proposta da Cotação Prévia de Preços - Registro Nº 004/2024 e irá fornecer os seguintes itens: 1- Bobina impressa p/polpa de frutas no valor de R$38.707,50 ( trinta e oito mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos) para uso interno da cooperativa, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, ANO XV, Nº 3620 em 22 de Maio de 2024.

Picuí-PB, 31 de maio de 2024.

***MARCOS RANIERI DIAS SANTOS***
Presidente da COOASC

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A554DA20

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 100168/2023**

Processo Administrativo nº 100057/2023.
Pregão Eletrônico Nº 057/2023.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. CNPJ nº 08.888.968/0001-08. Rua Francisco Sales Maia, N° 23, Centro, Princesa Isabel-PB.
Contratada: Comercio de Veículos Santana Ltda. CNPJ: 34.037.756/0001-27. Insc. Estadual: 16.342.856-5. Rua Prefeito Biroca Firmino, S/Nº. Bairro: Sete Casas, CEP: 58.705-280. Cidade: Patos-PB.
Justificamos, o pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 01/08/2023 a 01/08/2024, para a nova vigência que será de 01/08/2024 a 31/12/2024, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza parcelada, fundamentado na cláusula segundo.
Justificamos, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula sexta – reajuste.
Consideração, que em 31/05/2024, foi recebido da empresa contratada uma nova proposta preço readequada no valor total de R$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais), para cada equipamento, por conta de a validade da proposta inicial foi de até 60 (sessenta) dias, assim, o valor total do reajuste solicitado é de R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais) para cada equipamento;
Consideração, que a proposta inicial foi apresentada com validade de até 60 (sessenta) dias, e que já se passaram 10 (dez) meses da assinatura do referido contrato;
Consideração, a consulta feita no IPCA-E (IBGE) a partir de 01/2992, usado como período para o cálculo do mês de agosto de 2023 até março de 2024, chegamos ao valor total de **R$ 69.977,16** (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais, sessenta e um centavos);
Consideração, a consulta feita através do e-mail: https://www.renault.com.br/veiculos-de-passeio/kwid/monte-o-seu.html (KWID ZEN 0-KM 2024/2025), usado como período o mês de maio de 2024, encontramos ao valor total de **R$ 73.640,00** (setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais) de cada equipamento;

Consideração, que a municipalidade princesense está sendo beneficiada com um valor a menor de **R$ 1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais) em cada equipamento a ser adquirido.

Desta forma, diante do exposto acima o valor total que deverá ser ativado é de **R$ 8.180,00** (oito mil, cento e oitenta reais) para aquisição dos dois equipamentos restantes, e a vigência do referido contrato fica prorrogada para até 31/12/204.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. José Melrison Oliveira Costa (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 31 de maio de 2024.

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**323A64E3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO - IN 00002/2024 - CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas Fisicas ou jurídicas para contratações frequentes de Locação de trator acompanhado de grade aradora para realizar corte de terras na Zona Rural do municipio de Riacho dos Riacho dos Cavalos/PB, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00011/2024 - Keveny Fernandes de Araujo - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 107.464,00. ASSINATURA: 31.05.24

**Publicado por:**
Alana Raquel de Lima Silva
**Código Identificador:**F799DD4F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação direta do artista musical: Collo de menina, atráves da empresa: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominada: " NOVO FORRO CHÃO" a ser realizado no dia 08 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 70.000,00.

São Francisco - PB, 29 de Maio de 2024

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**A3382C09

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação direta do artista musical: Collo de menina, atráves da empresa: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominada: " NOVO FORRO CHÃO" a ser realizado no dia 08 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB; DESIGNO os servidores Francisco Lopes de Lima, Agente Administrativo, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 29 de Maio de 2024

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**8980C093

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: Contratação direta do artista musical: Collo de menina, atráves da empresa: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominada: " NOVO FORRO CHÃO" a ser realizado no dia 08 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefe de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2024

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**57F84429

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 05/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação direta do artista musical: Collo de menina, através da empresa: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominada: " NOVO FORRO CHÃO" a ser realizado no dia 08 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2024 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00239/2024 - 31.05.24 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 70.000,00.

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**82831D9A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação direta do artista musical: Junior Vianna, através da empresa: J G VIANA JUNIOR, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominadas: NOVO FORROCHÃO a ser realizado no dia 08 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J G VIANA JUNIOR - R$ 150.000,00.

São Francisco - PB, 29 de Maio de 2024

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**57176C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação direta do artista musical: Junior Vianna, através da empresa: J G VIANA JUNIOR, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominadas: ?NOVO FORROCHÃO? a ser realizado no dia 08 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB; DESIGNO os servidores Francisco Lopes de Lima, Agente Administrativo, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 29 de Maio de 2024

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**E187E380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2024. OBJETO: Contratação direta do artista musical: Junior Vianna, atráves da empresa: J G VIANA JUNIOR, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominadas: ?NOVO FORROCHÃO? a ser realizado no dia 08 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefe de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2024.

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**84B12000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 06/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação direta do artista musical: Junior Vianna, através da empresa: J G VIANA JUNIOR, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades denominadas: ?NOVO FORROCHÃO? a ser realizado no dia 08 de Junho de 2024 no município de São Francisco PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2024 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00240/2024 - 31.05.24 - J G VIANA JUNIOR - R$ 150.000,00.

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**551694C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR**

**1° TERMO ADITIVO DE VALOR**
**(REALINHAMENTO DE PREÇOS)**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 00074/2023**
**CONTRATO N° 00077/2024**
**CONTRATADO:** FRANCISCO ASSIS JARDELINO LTDA, CNPJ nº 51.602.904/0001-28
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
**OBJETO**: REALINHAMENTO DE VALOR POR ADITIVO
O item 29 obteve um acréscimo de valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). O valor global do contrato que era de R$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais), passou a ser de R$ 41.660,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65, INC II, d, da Lei n° 8.666/93.
**DATA DA ASSINATURA**: 06/05/2024
**VIGÊNCIA**: mesma do contrato original.

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**6B62096D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIAS**

**Portaria PMSJT/GCPE N.º. 041/2024.**

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor, **Audeval Cristovão Pereira, CPF de n.º. 022.194.984 - 41 e RG de n.º. 2.109.053 – SSDS/PB**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito Constitucional

**Portaria PMSJT/GCPE N.º. 042/2024.**

**NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor, **Wallace Henrique da Silva, CPF de n.º. 089.673.324 - 67 e RG de n.º. 8.276.927 – SDS/PE**, para o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**A851D7A0

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 PSS 008/2024 - EDUCAÇÃO**

**EDITAL - 002**

Convocação para Contratação e Posse
Processo Seletivo Simplificado n.º. 008/2024

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 008/2024 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

**FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais**
1ª. COLOCADO (A): Jaqueline Gilvanda de Oliveira - CPF n.º. 127.986.954 - 22.

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 03/06/2024, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item **10.3** do* Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 008/2024. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 31 de maio de 2024.

***CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**B357B5D0

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo hatch, a fim de atender as demandas operacionais deste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ nº 10.754.828/0001-99 - Valor R$ 79.000,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 28 de Maio de 2024

***ADRIANO JERONIMO WOLFF -***
Prefeito

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**1D91F414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo hatch, a fim de atender as demandas operacionais deste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Fundo Municipal de Saúde 10 301 3002 1046 Aquisição de Veículos Objetivo: Aquisição de Veículos – SUS 070 4.4.90.52 00 1.631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 302 3005 1002 Aquisição de Veículos – SUS Objetivo: Aquisição de Veículos – SUS 055 4.4.90.52 00 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 056 4.4.90.52 00 1.631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 28/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00011/2024 - 28.05.24 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ nº 10.754.828/0001-99 – Valor R$ 79.000,00

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**FDB84A44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Registro de preços para aquisição de dois veículos "Ambulância – tipo A", conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICOLO S.A - CNPJ nº 35.715.234/0008-76 – Valor R$ 262.000,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 28 de Maio de 2024

***ADRIANO JERONIMO WOLFF -***
Prefeito

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**26A044A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de dois veículos "Ambulância – tipo A", conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Fundo Municipal de Saúde 10 302 3005 1002 Aquisição de Veículos – SUS Objetivo: Aquisição de Veículos – SUS 055 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 30/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00012/2024 - 28.05.24 - FIORI VEICOLO S.A - CNPJ nº 35.715.234/0008-76 – Valor R$ 262.000,00.

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**28B21F30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo picape, cabine dupla, ano/modelo 2024; motorização no mínimo 1.0 turbo, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICOLO S.A - CNPJ nº 35.715.234/0008-76 - Valor R$ 127.800,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 28 de Maio de 2024

***ADRIANO JERONIMO WOLFF -***
Prefeito

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**FB1B34DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo picape, cabine dupla, ano/modelo 2024; motorização no mínimo 1.0 turbo, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Fundo Municipal de Saúde 10 302 3005 1002 Aquisição de Veículos – SUS Objetivo: Aquisição de Veículos – SUS 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 28/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00013/2024 - 28.05.24 - FIORI VEICOLO S.A - CNPJ nº 35.715.234/0008-76 – Valor R$ 127.800,00

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**1D8FC0E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: Contratação da atração musical de renome regional Ramon e Randinho, para apresentação no dia 08 de junho de 2024 em praça pública, no evento denominado 65ª Festa de Emancipação Política do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R&R MUSIC LTDA - CNPJ nº 50.782.272/0001-69 – Valor R$ 100.000,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 24 de Maio de 2024

***ADRIANO JERONIMO WOLFF***
- Prefeito

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**3F0ACEFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024**

OBJETO: Contratação da atração musical de renome regional Ramon e Randinho, para apresentação no dia 08 de junho de 2024 em praça pública, no evento denominado 65ª Festa de Emancipação Política do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13 392 3013 2108 Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura e Turismo 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00009/2024 - 24.05.24 - R&R MUSIC LTDA - CNPJ nº 50.782.272/0001-69 - Valor R$ 100.000,00

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**19D3D6F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para reforma do canteiro central da Rua Abel Costa Leitão, neste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme planilha orçamentária. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
E-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br
Edital: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br;
www.tce.pb.gov.br;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.gov.br/pncp.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 31 de Maio de 2024

***JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**31D2BB8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2024, relativamente ao processo de Concorrência Eletrônica nº 00001/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV); RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLT ENERGIA LTDA - CNPJ nº 34.621.857/0001-40 – Valor R$ 2.185.154,04.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 23 de Maio de 2024

***ADRIANO JERONIMO WOLFF***
Prefeito

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**771631E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2024, relativamente ao processo de Concorrência Eletrônica nº 00001/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV). FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV). DOTAÇÃO: Recurso oriundos da Lei Municipal n.º 493/2024, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para Contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A e dá outras providências: Art. 1° – Fica O Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL SA, até o valor de R$ 2.185.153,00 (Dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais) conforme nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00010/2024 - 23.05.24 - VOLT ENERGIA LTDA - CNPJ nº 34.621.857/0001-40 – Valor R$ 2.185.154,04

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**4181A836

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**
**AVISO DE ANULAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO**
DISPENSA Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Sapé informa que a presente dispensa de licitação foi anulada por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico cplsape1@gmail.com.Telefone: (83) 99416–4164.

Sapé - PB, 29 de maio de 2024

***WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**52739B62

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa que ofereça proposta comercial para uso temporário do espaço público, com montagem, instalação e comercialização de camarotes e área vip, a título de cota de patrocínio durante as festividades de São João, as quais ocorrerão nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho do corrente ano, na praça de eventos Dr. João Úrsulo, S/N, Sapé– PB, e serão realizadas pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município. **ONDE SE LÊ:** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 13 de Junho de 2024. **LEIA-SE:** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 20 de Junho de 2024 Referência: horário de Brasília - DF.
Sapé - PB, 29 de Maio de 2024

***WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**0F9927BD

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 30 DE JUNHO A 01 DE JULHO**

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**

**Artigo 1º** - O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade: valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

**CAPÍTULO II**
**DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 2º** - Poderão participar do Festival todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O **Festival ficará limitado ao número de 16 (dezesseis) Quadrilhas Juninas**, conforme ordem de inscrição.

§ 2º - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Festival, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão, conforme o ANEXO III.

§ 3º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Serra Grande/PB se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

**CAPÍTULO III**
**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3°** - Serão aceitas inscrições de grupos de quadrilhas juninas, que concorrerão entre si a premiação em dinheiro oferecida pela Prefeitura Municipal de Serra Grande.
§ 1º - Poderá se inscrever para concorrerem às premiações qualquer grupo de quadrilhas juninas formados em território nacional.

§ 2º - Só poderão participar do festival os grupos de quadrilhas juninas devidamente inscritos.

§ 3º - A taxa de inscrição será no valor de **R$ 100,00 R$ (cem reais)** e deverá ser depositada **até o dia 20 de junho de 2024**, Agencia 2176 Conta 40759-3 do Banco do Brasil Itaporanga- PB– CNPJ: 29.118.655/0001-40( Fundo Municipal de Cultura).

§ 4º - **As inscrições deverão ser pagas** (via depósito ou transferência bancária) **logo após a validação pela comissão** e enviado o

comprovante de depósito/transferência digitalizado para o WhatsApp ou endereço eletrônico abaixo:
**/ WhatsApp: (83) 981482726. E-mail: secult@serragrande.pb.gov.br**

§ 5º - No ato da inscrição também deverão ser apresentados:

I - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, e da conta bancária).

II – Resumo do tema a ser apresentado.

§ 7º – No caso de a Quadrilha Junina ser uma pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 8º - Os Documentos exigidos nos incisos acima deverão ser apresentados digitados e impressos, não sendo aceita documentação manuscrita.

§ 9º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

§ 10º - As quadrilhas que não apresentarem as documentações exigidas, ficará a cargo da comissão do evento, convocar as demais que preencherem os requisitos.

**CAPÍTULO IV**
**DAS EXIBIÇÕES**

**Artigo 4°** - As apresentações do Festival acontecerão dentro do período de 30 de junho a 01 de julho de 2024,na Praça Frei Damiao situada a Avenida Prefeito Ivo Pinto Ramalho Bairro Bela Vista Serra Grande PB

**Artigo 5°** - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à Coordenação do Festival.

**Artigo 6°** - As Quadrilhas Juninas terão 30 minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

**Artigo 7°** - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, o horário do início e término de cada apresentação.

**Artigo 8°** - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou através da locução do apresentador.

**Artigo 9°** - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

**Artigo 10°** - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 05 (cinco) dias antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

**Artigo 11°** - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo.

**Artigo 12°** - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

**CAPÍTULO V**

**APRESENTAÇÃO**

**Artigo 13°** – A apresentação de cada "Quadrilha Junina" obedecerá a ordem determinada pela Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer

§ 1º - Cada quadrilha contará com o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos no total, sendo: 30 (trinta minutos) para sua apresentação, 10 (dez) minutos para montagem de equipamentos, passagem de som (em caso de regional) e apresentação, mais 05 (cinco) minutos para a desmontagem de equipamentos.

§ 2º - As apresentações terão início às 18h00min no domingo (dia 30 de junho) e às 18h00 na segunda-feira (dia 01 de julho), com 20 (vinte) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, devendo as demais iniciar a montagem dos seus cenários logo após a área ter sido desocupada pela quadrilha que acabou de se apresentar.

§ 3º - A quadrilha que não cumprir o horário, bem como o tempo de apresentação estabelecido no § 1º deste artigo, será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos do total obtido.
§ 4º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 20 (vinte) pares, sendo o casamento um dos requisitos a ser julgado.

§ 5º - A linguagem a ser revelada nas falas durante as apresentações serão analisadas, sendo vedado expressões pornográficas, por meio de movimentos e gestos que denigrem a cultura das quadrilhas, bem como expõe a todo o público presente.

**Artigo 14°** – Caso alguma quadrilha deixe de se apresentar, a próxima quadrilha terá 15 minutos para se organizar, obedecendo-se à ordem cronológica.

§1º - Caso a Quadrilha seguinte não esteja no local da apresentação ou não se organizar no tempo estabelecido de 15 (quinze) minutos, serão decrescidos 05 (cinco) pontos do seu resultado final.

§2º - A elaboração da tabela de disputa do Festival ficará a critério da Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO VI**
**DA SELEÇÃO**

**Artigo 15°** – O festival usará o critério de pontos corridos.

**Artigo 16°** – As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas só serão divulgadas no final do Festival.

**CAPÍTULO VII**
**DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

**Artigo 17°** – A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) jurados.

**Artigo 18°** - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de
Cultura de Turismo Esporte e Lazer de Serra Grande.

**Artigo 19°** - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

**Artigo 20°** - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

**Artigo 21°** - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 22°.

**CAPÍTULO VIII**
**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**Artigo 22°** – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

**01 - CASAMENTO** – A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.
**02 - MARCADOR** – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

**03 - COREOGRAFIA** – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequencia deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.

**04 – FIGURINO** – Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

**05 – MÚSICA** – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.

**06 – TEMA** – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

**07 – EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO** - Diz respeito ao conjunto, conforme os seguintes itens:

**Vibração:** Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público; **Elegância:** beleza da dança;
**Vigor:** Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos; **Criatividade:** Inovação nas coreografias.

**08 – ENTRADA E SAÍDA DO ARRAIÁ** - Vibração, Impacto e reação do público – criatividade inovação e cenografia.

**Artigo 23°** – No somatório das notas de cada jurado será descartada a menor nota emitida pela comissão julgadora.

**CAPÍTULO IX**
**DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 24° -** DAS PENALIDADES:

I - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos.

**PENA:** A quadrilha perderá 05 (cinco) pontos.

II - O não comparecimento da quadrilha na data e horário pré-estabelecidos.

**PENA:** A quadrilha será desclassificada do evento.

III - Não justificar o motivo do não comparecimento.

**PENA:** Não poderá concorrer no evento por um ano subsequente.
IV - O não cumprimento deste Regulamento.

**PENA:** A Quadrilha perderá 1,0 (Ponto) além de ficar suspensa de participar do Festival, por prazo indeterminado, conforme determinação da Secretaria de Cultura.

V - Atraso para início da apresentação.

**PENA:** A Quadrilha infratora perderá 02 (dois) pontos, por cada minuto de atraso.

VI - Insistência em desculpar-se ou justificar o atraso com o intuito de abonar penalidade.

**PENA:** A Quadrilha infratora e insistente perderá 05 (cinco) pontos.

VII - Ultrapassar o limite de 1,0 (ponto) por minutos para arrumar o cenário:

**PENA:** A "Quadrilha Junina" infratora será punida com a perda de 03 (três) pontos por cada minuto ultrapassado.

VIII - Utilizar fogos de artifícios, animais ou qualquer similar durante a apresentação da Quadrilha. A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos, além de se responsabilizar pelos danos causados

IX - Utilizar adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadrilha.

**PENA:** A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos.

X - Não se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (18 pares).

**PENA:** A Quadrilha infratora perderá 02 (dois) pontos pela ausência de cada par.

XI - Divulgar patrocínio ou apoio de agentes políticos durante a apresentação da Quadrilha.

**PENA:** A Quadrilha será automaticamente desclassificada do Festival.

**CAPÍTULO X**
**DA APURAÇÃO**

**Artigo 25°** – No segundo dia (01 de julho de 2024), será realizada a conclusão do evento, onde acontecerá (após as apresentações) a divulgação do resultado final com a classificação geral das quadrilhas vencedoras do Festival.

§ 1º – As quadrilhas apresentadas no primeiro dia (30 de junho de 2024) deverão aguardar a finalização das apresentações no segundo dia.

**Artigo 26°** – O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

A) Desenvolvimento do Tema;

B) Coreografia;

C) Figurino;

D) Casamento;

E) Marcador;

F) Trilha Musical.

**Artigo 27°** – Persistindo o empate o presidente da Comissão dará o voto qualificado.

**CAPÍTULO XI**
**DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 28°** – Terão direito aos prêmios abaixo relacionados, aquelas que obtiverem o maior número de pontos no resultado final, conforme especificado neste regulamento:

**PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS**

**1º LUGAR** - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**2º LUGAR** -R$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais)

**3º LUGAR** -R$ 1.000,00 (Um mil reais)

**TOTAL** - R$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais)

**- PREMIAÇÃO FINAL INDIVIDUAL**

**MELHOR CASAL DE NOIVOS** – R$ 200,00 (Duzentos reais)

**MELHOR MARCADOR** - R$ 100,00 (cem reais)

**MELHOR RAINHA DO FESTIVAL** – R$ 200,00 (Duzentos reais)

**TOTAL R$** 500,00 (Quinhentos reais)

**Artigo 29°** - Serão entregues troféus como premiação para as Quadrilhas Juninas como melhores nos itens de julgamento descritos no artigo supramencionado acima. Também serão entregues troféus de participação às demais quadrilhas que não se classificarem para as premiações em dinheiro.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 31°** - Das disposições finais:

§ 1º – Os casos omissos ou aqueles não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

§ 2º – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

§ 3º - A comissão viabilizará as condições materiais e estruturais para realização do evento e apresentações, contudo, não será responsável por transporte, estadia e alimentação dos componentes das quadrilhas.

§ 4º - A quadrilha deve estar vestida com os trajes típicos juninos, o não cumprimento deste artigo impedirá a quadrilha de se apresentar ficando também impedida de participar no ano subsequente.

§ 5º – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Grande – PB, 31 de maio de 2024.

***MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ***
Secretária de Cultura Turismo Esporte e Lazer

Avenida Francisco Vidal de Moura, nº 510 – Bairro Bela Vista / Serra Grande – PB | CEP 58.955-000 CNPJ. 08.928.891.830/0001-68 | www.secult@serragrande.pb.gov.br

**ANEXO I**
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO REGULAMENTO**

Quadrilha _____, CNPJ ou CPF № _____, residente à _____, bairro: _____, cidade _____, neste ato representado pelo senhor (a) _____ RG n°_____ e CPF _____, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do presente regulamento deste festival de quadrilhas, bem como as disposições e decisões da Comissão Organizadora do III Festival de Quadrilha Junina da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB.

_____, _____ de _____ de 2024.
(cidade e estado)

_____
Assinatura do Representante da Quadrilha Junina

**ANEXO II**
**AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES**

_____Nome do representante, neste ato, REPRESENTANDO A QUADRILHA JUNINA_____, AUTORIZO, que a Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer, divulgue nossa apresentação em redes sociais e ou plataformas digitais institucionais, declarando também, está ciente da possiblidade de uso de imagens referentes ao evento, apresentação em peças promocionais e de propaganda institucional da referida Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer da Prefeitura de Serra Grande, PB. Sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado.
Por esta ser expressão livre de nossa vontade, assumo total responsabilidade pela veracidade das informações, atividades e documentos entregues ou divulgados, cujos direitos autorais se encontram protegidos pela legislação vigente.

Serra Grande, PB_____de_____2024.

_____
Assinatura do Representante da Quadrilha Junina

**ANEXO III**
**AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**
**(EM CASO DE INTEGRANTE MENOR DE IDADE)**

Nome da Mãe / Pai / Responsável_____RG_____
CPF_____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, _____ (cidade / estado), na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) MENOR (nome completo da criança ou adolescente) _____.
AUTORIZO o mesmo participar do festival de quadrilhas juninas de Serra Grande – Paraíba/2024, como integrante da quadrilha junina_____.
Portanto, DECLARO, para os devidos fins de direito que a participação do(a) mesmo(a) constitui ato de sua livre e espontânea vontade e ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS ATOS, RISCOS INERENTES À SUA PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO EVENTO.

_____, _____ de _____de 2024.
(cidade e estado)

_____
(Pai / Mãe ou Responsável)

**Publicado por:**
Luciene de Sousa da Silva
**Código Identificador:**217A92A4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA N° 0030/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA
**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0030/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**

**1.0.DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX, PRATO FEITO, DESTINADO À TODAS AS SECRETARIAS, À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL - PMU E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA-PB - FMS.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**
2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX, PRATO FEITO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2. Para a estimativa de quantitativos:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de refeição em quentinha nº T9, servindo aproximadamente 600g e prato feito, de boa qualidade que atenda as normas da vigilância sanitária, dispondo de diversas opções de guarnições (arroz, feijão, maionese, farofa, espaguete, 2 proteína tipo carnes ( bovino corte de primeira coxão mole, frango, linguiça toscana, carneiro e porco) aproximadamente 100g cada pedaço (a escolha será conforme pedido) e saladas, dispondo de ambiente satisfatório, com bom atendimento das 11:00 até as 14;00 horas. OBS: Fornecimento deve ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria solicitante. OBS. não terá limite de pedido mínimo, o contratado fica obrigado a entregar a quantidade solicitada. | **unidade** | **4.915** |

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PROPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl@uirauna.pb.gov.br. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**
4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Entrega: Imediata.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada em: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do

fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Uiraúna-PB, 31 de maio de 2024.

***WENYA SARMENTO SOBRINHO***
Secretaria Municipal De Administração

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**106CF532

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2024

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2024, que objetiva: Aquisição parcelada pedra de paralelepípedo e meio fio linear em pedra granítica destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA - R$ 112.500,00; PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - R$ 617.000,00.
**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: Aquisição parcelada pedra de paralelepípedo e meio fio linear em pedra granítica destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2024. DOTAÇÃO: 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico 15 451 1007 1015 CALÇAMENTO NAS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO 15 451 1014 1144 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 15 122 2003 2012 MANUT DAS ATIV. SEC DE OBRA E SERV PUBLICO 15 451 1014 2013 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00038/2024 - 31.05.24 - PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - R$ 617.000,00; CT Nº 00039/2024 - 31.05.24 - FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA - R$ 112.500,00.

Vieirópolis - PB, 31 de Maio de 2024

***JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Everton Daniel Pereira Sarmento
**Código Identificador:**C9283D6A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL NORMATIVO Nº 02/2024 - RETIFICAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ALHANDRA torna público a Retificação do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2024, no ITEM 2.1. QUADRO DE VAGAS, que após revisão da ligislação do município, as vagas oferecidas passam de 428(quatrocentos e vinte e oito vagas), para 417(quatrocentos e dezessete vagas), especificamente na DIMINUIÇÃO DAS VAGAS DE COVEIRO, EDUCADOR FÍSICO, MEDICO PSIQUIATRA E TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA. Os demais itens do referido Edital continuam inalterados.**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**
**EDITAL NORMATIVO Nº 01/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA,** em cumprimento ao que dispõe o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, torna público, a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos no total de **418 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO ) vagas** de seu quadro efetivo de pessoal. O Concurso será regulado pelas normas instrucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, Lei Orgânica do Município de Alhandra**,** Lei Municipal Complementar Municipal nº 001/2009, Lei Municipal Complementar nº 002/2009, Lei Complementar Municipal nº 015/2022, Lei Complementar Municipal nº 0017/2022, Lei Municipal nº 522/2014, , Lei Municipal nº 06/2015, Lei Municipal nº 536/2015, Lei Municipal nº 0554/2016, Lei Ordinária nº 0669/2022, Decreto Municipal nº 104/2022 e demais legislação municipal e federal aplicável a essa finalidade.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao provimento de cargos efetivos, mais o preenchimento de cargo (s) ou vaga(s) que vierem a vagar, durante o prazo de validade do certame, constante no subitem 20.1 deste Edital e será assim constituído:

**1ª PRIMEIRA ETAPA – Prova Escrita Objetiva -** caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
**2ª SEGUNDA ETAPA – Avaliação de Títulos** - caráter classificatório para cargos específicos neste Edital.
**3ª TERCEIRA ETAPA – Avaliação Médica -** caráter eliminatório para o cargo específico neste Edital.
**4ª QUARTA ETAPA – Prova Prática** - caráter classificatório e eliminatório para cargos específicos neste Edital.
**5ª QUINTA ETAPA – Teste de Aptidão Física -** caráter eliminatório para cargo específico neste Edital.
**6ª SEXTA ETAPA – Teste Psicotécnico -** caráter eliminatório para cargos específicos neste Edital.
**7ª SÉTIMA ETAPA – Investigação Social –** caráter eliminatório para cargos específicos neste Edital.
**8ª OITAVA ETAPA** – **Curso de Formação** – caráter eliminatório para cargos específicos neste Edital.

O Concurso Público de Provas e Títulos ficará sob a Supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de **Alhandra-PB,** composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal (Efetivo/Comissionado) da Prefeitura.
A execução do referido Concurso será de responsabilidade da EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **Prefeitura Municipal de Alhandra.**
Todas as informações referentes ao **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alhandra** serão prestadas aos candidatos(as), **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: ***concursoalhandra2024@gmail.com***

**DOS CARGOS E VAGAS**

O Concurso Público de Provas de Títulos atenderá o elenco de cargos de provimento efetivo, descritos a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

| CÓDIGO | CARGO | VAGAS | | | REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE NO CARGO | JORNADA DE TRABALHO | REMUNERAÇÃO R$ | INSCRIÇÃO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | PD | CR | | | | |
| **1**** | AGENTE ADMINISTRATIVO | 33 | 2 | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40h | 1.575,60 | 80,00 |
| **2***** | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 15 | - | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40h | Dois salários minimos vigentes | 80,00 |
| **3** | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2 | - | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40h | Dois salários minimos vigentes | 80,00 |
| **4** | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | 6 | - | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH AB | 40h | 2.424,00 | 80,00 |
| **5** | AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 1 | - | - | CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, E/OU, ECONOMIA, E/OU, DIREITO, E/OU, ADMINISTRAÇÃO, E/OU, GESTÃO PÚBLICA | 30h | 4.800,00 | 100,00 |
| **6** | ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | - | - | CR | CURSO SUPERIOR + HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO | 30h | 3.000,00 | 100,00 |
| **7** | ASSISTENTE SOCIAL | 4 | - | - | CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSLEHO | 30h | 3.000,00 | 100,00 |
| **8** | AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS | - | - | CR | CURSO SUPERIOR + HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO | 30h | 4.000,00 | 100,00 |
| **9** | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 3 | - | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE QUALIFICAÇÃO | 40h | 1.700,00 | 80,00 |
| **10**** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 62 | 2 | - | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 40h | 1.412,00 | 70,00 |
| **11** | BIOQUÍMICO | 2 | - | - | ENSINO SUPERIOR EM ANÁLISE CLÍNICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 3.000,00 | 100,00 |
| **12** | BIOMÉDICO | 1 | - | - | ENSINO SUPERIOR EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 3.000,00 | 100,00 |
| **13** | COVEIRO | 2 | - | - | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 40h | 1.412,00 | 70,00 |
| **14**** | COZINHEIRO | 19 | 1 | - | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 40h | 1.412,00 | 70,00 |
| **15**** | CUIDADOR | 9 | 1 | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40h | 1.412,00 | 80,00 |
| **16** | EDUCADOR FÍSICO | 1 | - | - | CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA | 40h | 3.000,00 | 100,00 |
| **17** | ENGENHEIRO CIVIL | - | - | CR | CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL E | 40h | 3.000,00 | 100,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | | | |
| **18** | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 1 | - | - | CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 40h | 3.000,00 | 100,00 |
| **19**** | ENFERMEIRO | 5 | 1 | - | CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 40h | 4.750,00 | 100,00 |
| **20** | ENFERMEIRO PLANTONISTA | 11 | - | - | CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 4.750,00 | 100,00 |
| **21** | FARMACEUTICO | 2 | - | - | CURSO SUPERIOR EM FARMACIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 3.000,00 | 100,00 |
| **22** | FISCAL DE OBRAS | 2 | - | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40h | 1.575,60 | 80,00 |
| **23** | FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS | 2 | - | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40h | 1.575,60 | 80,00 |
| **24** | FISCAL SANITÁRIO | 1 | - | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40h | 1.575,60 | 80,00 |
| **25**** | FISIOTERAPEUTA | 6 | 1 | - | CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 3.000,00 | 100,00 |
| **26** | FONOAUDIÓLOGO | 1 | - | - | CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 3.000,00 | 100,00 |
| **27** | GARI | 28 | 2 | - | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 40h | 1.412,00 | 70,00 |
| **28** | GUARDA MUNICIPAL MASCULINO | 9 | 1 | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH AB | 40h | 1.575,60 | 80,00 |
| **29** | GUARDA MUNICIPAL FEMININO | 5 | 1 | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH AB | 40h | 1.575,60 | 80,00 |
| **30** | MÉDICO | 5 | - | - | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 40h | 5.000,00 | 100,00 |
| **31**** | MÉDICO PLANTONISTA | 13 | 1 | - | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 5.000,00 | 100,00 |
| **32** | MÉDICO PSIQUIATRA | 1 | - | - | CURSO SUPERIOR EM PSIQUIATRIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 40h | 5.000,00 | 100,00 |
| **33** | MÉDICO VETERINÁRIO | - | - | CR | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 3.000,00 | 100,00 |
| **34**** | MONITOR DE CRECHE | 14 | 1 | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40h | 1.575,60 | 80,00 |
| **35**** | MOTORISTA | 14 | 1 | - | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH "D" | 40h | 1.818,00 | 70,00 |
| **36** | NUTRICIONISTA | 3 | - | - | CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 3.000,00 | 100,00 |
| **37** | ODONTÓLOGO | 7 | - | - | CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 40h | 4.000,00 | 100,00 |
| **38** | OPERADOR DE MÁQUINA PESADA | 2 | - | - | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH "B, C, e/ou "D" | 40h | 1.818,00 | 70,00 |
| **39** | PROCURADOR MUNICIPAL | - | - | CR | CURSO SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 40h | 6.000,00 | 100,00 |
| **40** | PSICÓLOGO | 4 | - | - | CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 3.000,00 | 100,00 |
| **41** | PSICOPEDAGOGO | 2 | - | - | CURSO SUPERIOR + HABILITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA | 30h | 3.566,40 | 100,00 |
| **42**** | RECEPCIONISTA | 20 | 2 | - | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40h | 1.575,60 | 80,00 |
| **43** | TÉCNICO EM CARTOGRAFIA | 1 | - | - | MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM CARTOGRAFIA | 40h | 1.800,00 | 80,00 |
| **44**** | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 7 | 1 | - | MÉDIO PROFISSIONALIZANTE EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 40h | 3.325,00 | 80,00 |
| **45** | TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA | 6 | - | - | MÉDIO PROFISSIONALIZANTE EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 3.325,00 | 80,00 |
| **46** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 2 | - | - | MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 40h | 1.800,00 | 80,00 |
| **47** | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 2 | - | - | MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 40h | 1.800,00 | 80,00 |
| **48** | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 1 | - | - | CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE | 30h | 3.000,00 | 100,00 |
| **49**** | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | 20 | 1 | - | ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | 30h | 3.381,67 | 100,00 |
| **50**** | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 9 | 1 | - | ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | 30h | 3.381,67 | 100,00 |
| **51** | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS | 02 | - | - | LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS E/OU EQUIVALENTE | 30h | 3.719,84 | 100,00 |
| **52** | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA | 02 | - | - | LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA E/OU EQUIVALENTE | 30h | 3.719,84 | 100,00 |
| **53** | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS | 02 | - | - | LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS E/OU EQUIVALENTE | 30h | 3.719,84 | 100,00 |
| **54** | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA | 02 | - | - | LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA E/OU EQUIVALENTE | 30h | 3.719,84 | 100,00 |
| **55** | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS | 02 | - | - | LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS E/OU EQUIVALENTE | 30h | 3.719,84 | 100,00 |
| **56** | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA | 02 | - | - | LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA E/OU EQUIVALENTE | 30h | 3.719,84 | 100,00 |
| **57** | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA | 02 | - | - | LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA E/OU EQUIVALENTE | 30h | 3.719,84 | 100,00 |
| **58** | PROFESSOR DE ARTES | 01 | - | - | LICENCIATURA PLENA EM ARTES E/OU EQUIVALENTE | 30h | 3.719,84 | 100,00 |
| **59** | SUPERVISOR ESCOLAR | 3 | - | - | LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR | 30h | 3.719,84 | 100,00 |
| **60** | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 2 | - | - | LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 30h | 3.719,84 | 100,00 |
| **61**** | VIGILANTE | 9 | 1 | - | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 40h | 1.412,00 | 70,00 |
| **TOTAL** | | **395** | **22** | **-** | | | | |

**ITEM DO EDITAL RETIFICADO (pintado e em negrito)**
**AC:** AMPLA CONCORRÊNCIA
**PD**: PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
**CR**: CADASTRO DE RESERVA
**(**)** VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
**(***)** VAGAS DESTINADAS A LOCALIDADES ESPECÍFICAS.

Os candidatos aprovados para todos os cargos serão distribuídos em unidades administrativas do **Município de Alhandra/PB**, considerando a necessidade de cada setor.
Para os candidatos que são beneficiados pela **Gratificação de Programas**, essa gratificação será garantida até a vigência do Programa.
O horário e a designação do local de trabalho dos empossados serão estabelecidos de acordo com a demanda de serviços do Território do Município, e assinados pelo Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB ou pela Secretária de Administração do Município**.**

**VAGAS DIRECIONADAS PARA LOCALIDADES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB**

| CÓD. | CARGO | LOCALIDADE/ÁREA*** | VAGA |
|---|---|---|---|
| 62 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SITIO PINDOBAL – ZONA RURAL | 01 |
| 63 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SITIO ANDREZA E PALMEIRAL – ZONA RURAL | 01 |
| 64 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SITIO SUBAÚMA – ZONA RURAL | 01 |
| 65 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CENTRO I – BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA | 01 |
| 66 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CENTRO II – BAIRRO BELA VISTA | 01 |
| 67 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CENTRO II – BAIRROS CAIXA D'ÁGUA, BELO JARDIM E JARDIM PLANALTO | 01 |
| 68 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MATA REDONDA I – TAPERUBUS – ZONA RURAL | 01 |
| 69 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MATA REDONDA II – GARAPÚ – ZONA RURAL | 01 |
| 70 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MATA REDONDA II – RUA ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO, FRRANCISCO JOSÉ DA COSTA E BR-101 | 01 |
| 71 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MATA REDONDA II – RUA IVONETE DE SOUZA LIRA | 01 |
| 72 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MATA REDONDA II – COMUNIDADE SANTA CLARA | 01 |
| 73 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SITIO JANGADA E TAPUIÚ – ZONA RURAL | 01 |
| 74 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | COMUNIDADE NOVA DESCOBERTA | 01 |
| 75 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | BAIRRO DO OITEIRO – TRAVESSIA OITEIRO, MANOEL GUEDES, JOAQUIM GUEDES E ROSENWARD CARNEIRO | 01 |
| 76 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | BAIRRO DO SALGADINHO | 01 |
| | **TOTAL** | | **15** |

**DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
Gozar dos direitos civis e políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir 18 anos completos na data da posse;
Ter a escolaridade exigida no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada **"***por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";*
Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
Estar quite com a **Receita Federal,** no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
Possuir CPF regularizado;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **3**. e **13** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.
Para os Cargos de **Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra**, apresentar Certificado de Conclusão e Aptidão do Curso de Formação**.**

**PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 3.1 ACIMA, O CANDIDATO DEVERÁ TER (Lei Municipal nº 017/2022):**
**3.2.1 Nacionalidade brasileira;**
**3.2.2.Gozo dos direitos políticos;**
**3.2.3.Quitação com as obrigções militares e eleitorais;**
**3.2.4**. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
**3.2.5**. Possuir Ensino Médio Completo;
**3.2.6**. Aptidão física, mental e psicológica;
**3.2.7.**Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e municipal;
**3.2.8.** Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria AB;
**3.2.9**. Aprovação em Curso de Habilitação Profissional específico, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, do Ministério da Justiça.

**DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas no Edital para o Concurso.
O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.
**As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, a partir das 8 horas do dia 15 de maio de 2024 até as 23h59 minutos do dia 30 de junho de 2024 (horário local) e de acordo com os Cargos constantes nos itens 2.1 e 2.4.1 deste Edital.**
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo escolhido.
Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico **www.educapb.com.br**; efetuar sua inscrição, conforme o que está estabelecido neste Edital; ler e aceitar o requerimento de inscrição; preencher o respectivo Formulário, e transmitir os dados pela Internet e imprimindo o comprovante de inscrição finalizada.
O Boleto Bancário, disponível no endereço eletrônico **www.educapb.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*. O pagamento deverá ser em qualquer Banco do sistema de compensação bancária.
O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por débito em conta ou em dinheiro.
Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção do cargo/área de atuação, na barra de opções do Formulário de Inscrição.

**O candidato poderá EFETUAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO, de acordo com a compatibilidade dos horários de realização das Provas Objetivas do Concurso Público e com os cargos escolhidos de que trata este Edital.**
**O candidato NÃO PODERÁ EFETIVAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO NO MESMO CARGO E/OU NO MESMO TURNO de realização das Provas Objetivas.**
**Para realizar a sua inscrição, o Candidato deverá considerar o CRONOGRAMA DO CONCURSO POR NÍVEL E DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.**

**CRONOGRAMA DE PROVAS**

| NÍVEL | PERÍODO | TURNO |
|---|---|---|
| BÁSICO | 25 DE AGOSTO DE 2024 | MANHÃ |
| MÉDIO | 25 DE AGOSTO DE 2024 | TARDE |
| SUPERIOR | 01 DE SETEMBRO DE 2024 | MANHÃ |

Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
As informações prestadas, no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Empresa responsável pelo Concurso Público o direito de excluir aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
**FICA VEDADA A DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, SALVO EM CASO DE CANCELAMENTO DO CERTAME POR CONVENIÊNCIA OU INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua NÃO efetivação.
A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor correspondente ao cargo escolhido.
Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor menor do que o **estabelecido nos itens 2.1 deste Edital**, bem como as solicitações de inscrição, cujo pagamento tenha sido efetuado após a data de encerramento das inscrições.
Não será efetivada a inscrição em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
**A EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

**DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**Às pessoas com algum tipo de deficiência e que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e, a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, considerando a compatibilidade do candidato com o cargo a que se propõe ocupar.**
Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Atendendo à determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para candidatos portadores de deficiência.
Ao inscrever-se, no Concurso, é recomendado ao candidato portador de deficiência:
Declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, no período das inscrições, **deverá encaminhar, pelo endereço: concursoalhandra2024@gmail.com, os documentos a seguir: Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.
A solicitação de condições especiais para realizar a prova será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
O candidato, **NÃO portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitar por escrito até o encerramento das inscrições e encaminhar para o enderço **concursoalhandra2024@gmail.com,** também durante o período de inscrições. **Após este período, a solicitação será indeferida e comunicada ao candidato.**
A candidata que tiver necessidade de amamentar em qualquer uma das etapas do Concurso Público deverá informar à Educa Assessoria Educacional até 72 horas da realização da prova ou exame, através do e-mail **concursoalhandra2024@gmail.com,** a sua condição e encaminhar o laudo médico que ateste a condição de lactante. Se o pedido for deferido, a candidata deverá levar à Prova ou Exame um(a) acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da Prova ou Exame, quando a mesma não estiver amamentando.
Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.
A candidata lactante que não levar o(a) acompanhante a que se refere o subitem 5.7 não realizará a Prova e/ou Exame, sendo eliminada do Concurso Público.
A(o) deficiente visual (amblíopes) que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova nesse sistema.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passiveis de correção simples do tipo miopia.
O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura de **Alhandra/PB** que irá avaliar a sua condição física e mental.
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.
As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no concurso público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
A relação dos candidatos inscritos com inscrições **indeferidas** será divulgada pelo mesmo processo das **homologadas** e caberá recurso no prazo de dois dias, a contar da data de sua divulgação.
Será indeferida a inscrição do candidato Portador de Necessidades Especiais que apresentar o Laudo Médico com a indicação do CID incompatível com cargo a que se propõe ocupar.
**Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e** nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias:
**Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando –se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

**Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, .000Hz e 3.000Hz.
**Deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
**Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
**Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.
Não haverá adaptação do Exame de Capacidade Física, do Exame Médico, da Avaliação Psicológica e do Curso de Formação Profissional às condições do candidato com deficiência ou não.
Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

**DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – GUARDA MUNICIPAL**

O laudo médico original apresentado pelo Candidato terá validade somente para este Concurso Público.
A deficiência apresentada pelo candidato ao Cargo de Guarda Municipal de Alhandra, deverá ser compatível com a natureza das atividades de rotina desenvolvidas pelo Cargo, devendo ainda, haver compatibilidade da deficiência com a capacidade para participação em todas as etapas do Concurso.
**5.21.3. O** candidato ao Cargo **de Guarda Municipal de Alhandra** que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado na primeira etapa do Concurso Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial, a ser designada pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais, o grau da deficiência e a compatibilidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004 e de acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular.
O candidato mencionado no subitem 5.21.3., deste Edital, deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original, conforme modelo em ANEXO, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, após o RESULTADO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS e Convocação por meio de Edital.
A inobservância do disposto nos subitens 5.21.2. e 5.21.3 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, por essa mesma Junta, incompatível para o exercício 9 das atribuições do cargo, será considerado "INAPTO" e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.

**DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** Todas as condições de beneficiamento do valor da ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO estão de acordo com a Lei Municipal nº 536/2015 e outras condições legais específicas neste edital.
**6.2.O DOADOR DE SANGUE**, fica isento de **60%(sessenta por cento)** do valor da taxa de inscrição para o Concurso Pùblico.
**6.2.1.** Considera-se **DOADOR REGULAR DE SANGUE** aquele que realize, no mínimo, 03(três) doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

**6.2.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CANDIDATO DOADOR DE SANGUE**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;**
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS, EM FORMULÁRIO PADRONIZADO DISPONÍVEL NO SITE;**
**DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;**
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;**
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
**CERTIDÃO E/OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE ONDE FOI FEITA A DOAÇÃO, CONSTANDO DATAS DE NO MÍNIMO 03 DOAÇÕES DURANTE O PERÍODO DE UM ANO.**

**6.3. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, fica isento de 60%(sessenta por cento) do valor da taxa de inscrição no Concurso.**
**6.3.1**. Considera-se **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias: Auditiva, Visual, mental e Múltipla.

**6.3.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;**
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS, EM FORMULÁRIO PADRONIZADO DISPONÍVEL NO SITE;**
**DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;**
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;**
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
**MAIOR DE 18 ANOS;**
**LAUDO MÉDICO EXPEDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES ANTERIORES AO TÉRMINO DAS ISENÇÕES**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

**A PESSOA NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**, fica isento de **100%(cem por cento)** do valor da taxa de inscrição para o Concurso Pùblico.
**Considera-se PESSOA NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA, nos termos deste edital , aquela considerada em estado de pobreza, sem nenhuma condição financeira para pagar o valor da taxa de inscrição e desempregado.**

**A referida condição de hipossuficiência econômica justificase em razão de:**

**não possuir trabalho remunerado;**
**não possuir renda;**
**possuir perfil de renda familiar de até 01(um) salário mínimo mensal.**

**6.4.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONDIÇÃO DE HOPOSSUFICIÊNCIA:**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;**
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO RIGOROSAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS,**
**DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;**
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;**
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA ASSINADA PELO CANDIDATO.**

**OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NA MODALIDADE EJA E NÍVEL SUPERIOR E/OU TECNOLÓGICO**, **maiores de 18 anos,** com residência comprovada no **TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA,** ficam isentos de **60%(sessenta por cento)** do valor da taxa de inscrição para o Concurso Pùblico.
**Considera-se ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA MODALIDADE EJA, nos termos deste edital, aqueles regularmente matriculados na rede pública ou privada do município de Alhandra.**
**Considera-se ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TECNOLÓGICO, nos termos deste edital, aqueles RESIDENTES NO TERRITÓRIO DE ALHANDRA e regularmente matriculados em rede pública ou privada, de qualquer Instituição de Nível Superior.**

**6.5.3. DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTUDANTES:**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;**
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO RIGOROSAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS,**
**DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;**
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;**
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
**MAIOR DE 18 ANOS;**
**CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO, EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU PRIVADA, INDICANDO O CURSO, O ANO, E/OU, PERÍODO, E/OU SEMESTRE E MODALIDADE DE ENSINO QUE O CANDIATO(A) ESTA MATRICULADO(A);**
**CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL OU DOCUMENTO SIMILAR, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU PRIVADA, OU POR ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL LEGALMENTE CREDENCIADA.**

O candidato que atender as condições estabelecidas neste Edital deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, assiná-lo, juntar os documentos especificados no ITEM 6.3. **e enviar para o endereço: concursoalhandra2024@gmail.com,**
**ATENÇÃO!** Todos os documentos necessários para o **PEDIDO DE ISENÇÃO DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS EM <u>ÚNICO ARQUIVO,</u> NO FORMATO PDF**. Os candidatos que não cumprirem esta normativa terão sua inscrição automaticamente INDEFERIDA.
As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando encaminhadas até a data limite estabelecida neste Edital (Cronograma de Eventos).
As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.
Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição , quando do seu indeferimento. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.
O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições pelo site ***www.educapb.com.br***
Caso o pedido de isenção seja **indeferido,** o candidato que quiser, mesmo assim concorrer ao concurso, deverá efetivar sua inscrição no site de forma on-line e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do boleto bancário até o limite da data de vencimento.
**SERÁ DEFERIDA APENAS 01(UMA) ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, POR CANDIDATO(A).**

**DAS PROVAS OBJETIVAS**

**O** Concurso Público de Provas e Títulos constará das seguintes etapas: **Provas Objetivas, Provas de Títulos, Provas Práticas,** Avaliação Médica, Teste de Aptidão Física – TAF, Teste Psicotécnico, Curso de Formação e Investigação Social.

**A – Nível Médio - Prova Objetiva**

| CARGO | PONTUAÇÃO (02) Língua Portugue sa | PONTUAÇÃO (01) Conhecimen tos Gerais | PONTUAÇÃO (02) Informática | PONTUAÇÃO (4) Conhecim entos Específic os | Total | TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PROVA OBJETIV A Eliminatór io e Classificat ório | EXAME MÉDICO Eliminatório | PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatór io | CURSO DE QUALIFIC AÇÃO Eliminatóri a | EXAME PSICOTÉ CNICO Eliminatóri o | INVESTIGA ÇÃO SOCIAL Eliminatório |
| Agente de Trânsito | 10 | 10 | 05 | 15 | 40 | X | - | X | X | - | X |

**1. Critério de aprovação:** estará aprovado o candidato que:

obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva;

obtiver conceito de APTO na Prova Prática;
obtiver conceito de APTO no Curso de Formação.
obtiver conceito de indicado na Investigação Social

**B – Nível Médio - Prova Objetiva**

| CARGO | PONTUAÇÃO (02) Língua Portuguesa | PONTUAÇÃO (01) Conhecimentos Gerais | PONTUAÇÃO (02) Informática | PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos | Total | TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório | EXAME MÉDICO Eliminatório | PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório | CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória | EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório | INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório |
| Guarda Municipal | 10 | 10 | 05 | 15 | 40 | X | X | X | X | X | X |

**1. Critério de aprovação:** estará aprovado o candidato que:

obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva;
obtiver conceito de apto no Exame Médico;
obtiver conceito de apto no Teste Psicotécnico**;**
obtiver conceito de apto no TAF – Teste de Aptidão Física
obtiver conceito de apto no Curso de Formação.
obtiver conceito de indicado na Investigação Social

**C - Nível Médio – Outras Categorias - Prova Objetiva**

| CARGO | PONTUAÇÃO (02) Língua Portuguesa | PONTUAÇÃO (01) Conhecimentos Gerais | PONTUAÇÃO (02) Informática | PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos | Total | TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório | EXAME MÉDICO Eliminatório | PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório | CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória | EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório | INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório |
| Todos os Cargos de Nível Médio/Técnico | 10 | 10 | 05 | 15 | 40 | X | - | - | - | - | - |

**1. Critério de aprovação:** estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

D - **– Nível Superior - Prova Objetiva**

| CARGO | PONTUAÇÃO (02) Língua Portuguesa | PONTUAÇÃO (01) Conhecimentos Gerais | PONTUAÇÃO (02) Informática | PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos | Total | TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório | PROVA DE TÍTULOS Eliminatório | PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório | CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória | EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório | INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório |
| Todos os Cargos de Nível Superior | 10 | 10 | 05 | 15 | 40 | X | X | - | - | - | - |

**d.1. Critério de aprovação:** estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + **PROVA DE TÍTULOS**

**E - – Nível Básico - Prova Objetiva**

| CARGO | PONTUAÇÃO (04) Língua Portuguesa | PONTUAÇÃO (02) Conhecimentos Gerais | PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos | Total | TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório | EXAME MÉDICO Eliminatório | PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório | CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória | EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório | INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório |
| Todos os Cargos de Nível Básico | 10 | 10 | 10 | 30 | X | - | - | - | - | - |

**e1. Critério de aprovação:** estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

**F - Nível Básico - Prova Objetiva**

| CARGO | PONTUAÇÃO (04) Língua Portuguesa | PONTUAÇÃO (02) Conhecimentos Gerais | PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos | Total | TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório | EXAME MÉDICO Eliminatório | PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório | CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória | EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório | INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório |
| Motorista | 10 | 10 | 10 | 30 | X | - | X | x | - | x |

**e1. Critério de aprovação:** estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + pontuação na Prova Prática.

**Serão aplicadas para todos os cargos Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste Edital, Avaliação de Títulos de caráter classificatório para os cargos de Nível Superior; Exame Médico para o Cargo de Guarda Municipal de Alhandra , de caráter eliminatório, TAF – (Teste de Aptidão Física) para o Cargo de Guarda Municipal de Alhandra,**

**de caráter eliminatório, Prova Prática para o cargo de Agente de Trânsito e Motorista, de caráter classificatório e eliminatório, Curso de Formação para o Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório, Teste Psicotécnico para o Cargo de Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório, Investigação Social para os Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório.)**

As Provas Objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Médio e Superior, e 30(trinta) questões para os Cargos de Nível Básico, e cada questão conterá de 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras a, b, c, d, e, sendo correta apenas uma dessas alternativas.

Da Data, Horário e Local de Realização das Provas Objetivas.

**As Provas Objetivas para todos os Cargos do Concurso Público estão previstas para o dia 25 de agosto e 01 de setembro de 2024, conforme cronograma, em anexo.**

**Poderá haver aplicação de provas em município mais próximo da cidade de Alhandra/PB, com capacidade de infraestrutura física e de equipamentos,** de acordo com a quantidade de candidatos inscritos e locais disponíveis para realização das mesmas. O candidato somente fará prova munido de um do documento oficial/original de identificação, com foto. **Não será permitido fazer a prova com cópia de documento.**

O Edital de divulgação dos locais de realização das provas objetivas será publicado no site **www.alhandra.pb.gov.br** e no site da Empresa EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA - **www.educapb.com.br**,

Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local correto de prova, bem como o comparecimento no horário determinado.

Os Conteúdos Programáticos constam em anexo deste Edital.

**Das Condições para a Realização da Prova Objetiva**

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de cor **de tinta azul ou preta**, com o comprovante de inscrição e com documento de identidade original.

**Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**Não serão considerados como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

**7.9.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.**

**9.5.** Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, à legislação comentada ou anotada, à súmulas, a livros doutrinários e à manuais.

Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações.

Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento na **Prova Objetiva** implicará na imediata eliminação do candidato.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde está sendo aplicada a **Prova Objetiva**.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

**Terá sua prova de qualquer etapa anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:**

apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pager*, ou que se comunicar com outro candidato;

utilizar-se de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;

utilizar-se de óculos escuros;

se for identificado que qualquer aparelho ou objeto está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, estando eliminado do Concurso Público.

faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;

descumprir as orientações contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

for surpreendido com celular fora do saco plástico inviolável fornecido;

utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

recursar-se a ser submetido ao dectector de metal;

no dia de realização das provas, a EDUCA poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido;

ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

O mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de uma hora, após o início da mesma.

**O período de duração das Provas Objetivas é de 03 (três) horas para todos os cargos.**

Será atribuída pontuação zero à questão de Prova Objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura no Cartão de Respostas.

O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

Ao terminar a **Prova Objetiva,** o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões.

**Os Gabaritos, as Provas, os Resultados e demais atos do Concurso, serão disponibilizados no endereço: www.alhandra.pb.gov.br e www.educapb.com.br**

Os Resultados Finais de todas as etapas do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no PORTAL DA TRASPARÊNCIA de Alhandra/PB.

**Não será permitida a presença de candidatos armados no local de prova ou exame. No caso do candidato, ainda que policial militar ou civil, ingressar no local de realização de Prova ou Exame portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente (porte de arma) à Coordenação, acautelá-la no local indicado pelo Fiscal e retirá- la ao final da Prova ou Exame, sob pena de eliminação do Concurso Público.**

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, procedimento administrativo ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, conduta irregular ou fraudulenta, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem exclusão da responsabilização civil e criminal pelo ato praticado.

Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do Concurso Público, será colhida, como forma de identificação, a impressã o digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato de posse.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas Escolas e Prédios Públicos e Privados localizados na cidade de Alhandra/PB, a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIOANAL – LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, dependendo da quantidade de candidatos inscritos.**

A **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIOANAL – LTDA** e a Prefeitura Municipal de **Alhandra/PB** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

**DA PROVA PRÁTICA - CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA**

**AGENTE DE TRÂNSITO**

**8.2.1 Serão convocados para Prova Prática somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas do Cargo, respeitados os empates na última posição.

**A PROVA PRÁTICA** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

A prova prática para o cargo de Agente de Trânsito consistirá em exame de direção veicular, a ser realizado com veículo **Categoria AB**, no qual o candidato deverá realizar a tarefa na presença de avaliadores.

Os Candidatos à vaga de **Agente de Trânsito deverão** comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento, em questão, estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

**No caso de perda de documento CNH, será admitido BOLETIM DE OCORRÊNCIA com validade de até 30 dias da realização das Provas Práticas, acompanhado de comprovante de validade da CNH emitido pelo órgão de trânsito competente.**

**A Prova Prática para o Cargo de Agente de Trânsito** será avaliada numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato **APTO ou INAPTO** a exercer satisfatoriamente suas funções.

Se o candidato for considerado APTO, a nota obtida na Prova Prática será somada aos pontos da Prova Objetiva. Caso o candidato fique abaixo da nota de corte 70(setenta) pontos, será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do Concurso.

Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

**A Prova Prática de Agente de Trânsito** acontecerá na cidade de **Alhandra/PB,**

O candidato que não realizar a Prova Prática será automaticamente excluído do Concurso.

O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **FALTAS ELIMINATÓRIAS** | |
| | **a)** Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória. | |
| | **b)** Avançar sobre o meio fio. | |
| | **c)** Não colocar veículo na área balizada, máximo de três tentativas, tempo estabelecido. | |
| | **d)** Avançar sobre balizamento demarcado, quando em processo de estacionamento. | |
| | **e)** Transitar em contramão de direção. | |
| | **f)** Não completar realização de todas as etapas do exame. | |
| | **g)** Avançar em via preferencial. | |
| | **h)** Provocar acidente durante a realização do exame. | |
| | **i)** Exceder a velocidade regulamentada para a via. | |
| | **j)** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima. | |
| | | |
| **02** | **FALTAS GRAVES 60 (sessenta pontos negativos). Cada falta cometida pelo candidato equivale a 10 (dez) pontos.** | |
| | **a)** Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito. | |
| | **b)** Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção. | |
| | **c)** Não dar preferência de passagem que estiver ultrapassando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda, quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo. | |
| | **d)** Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a prova ou parte dela | |
| | **e)** Não sinalizar com antecedência para manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente. | |
| | **f)** Não usar devidamente o cinto de segurança. | |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO** | | **PONTOS** |
| **03** | **FALTAS MÉDIAS 30(trinta pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato equivale a 6,0(seis) pontos.** | |
| | **a)** Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após início da prova. | |
| | **b)** Usar buzina sem necessidade em local proibido. | |
| | **c)** Desengrenar o veículo nos declives. | |
| | **d)** Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens. | |
| | **e)** Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o processo. | |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO** | | **PONTOS** |
| **04** | **FALTAS LEVES 10 (dez pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato equivale a (2,0) pontos.** | |
| | **a)** Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores. | |
| | **b)** Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento. | |
| | **c)** Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo. | |
| | **d)** Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada. | |

| | |
|---|---|
| **e)** Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro. | |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO** | **PONTOS** |

**DO CURSO DE FORMAÇÃO - ELIMINATÓRIO**

**9.1 Os candidatos do Cargo DE GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA aprovados e habilitados nas etapas de Provas Objetivas, Avaliação Médica, Teste de Aptidão Física – TAF e Teste Psicotécnico do Concurso Público, serão convocados para matrícula no Curso de Formação, de caráter eliminatório, a ser realizado na cidade de Alhandra.**

Para o cargo de **Guarda Municipal de Alhandra,** o Curso de Formação terá uma Carga horária total de, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) horas-aula), em consonância com a **Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais/SENASP**

Para o Cargo de **Agente de Trânsito**, o Curso de Formação terá uma Carga horária total de, no mínimo, 200(duzentas) horas- aula, em consonância com a **Portaria nº 94, de 31 de maio de 2017(DENATRAN).**

O candidato que não participar do Curso de Formação será automaticamente eliminado do Concurso.

O candidato aprovado no Curso de Formação receberá um Certificado de Conclusão de Curso que servirá de requisito para posse.

Para a realização do Curso de Formação de caráter eliminatório, serão convocados os candidatos aprovados em etapas do concurso público mediante as instruções no Edital de Convocação a ser publicado no site da Prefeitura do Município do Alhandra e no site da EDUCA.

Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local do Curso de Formação, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento do Cronograma Previsto para a realização desta etapa.

O Curso de Formação para os candidatos ao cargo de **Guarda Municipal de Alhandra** (Masculino e Feminino) será promovido pela Empresa EDUCA, a Prefeitura de Alhandra e demais instituições credenciadas.

O Curso de Formação para os candidatos ao cargo de **Agente de Trânsito** será promovido pela Empresa EDUCA e a Prefeitura do Município do Alhandra.

O Curso de Formação de **Agente de Trânsito** obedecerá a Legislação de Trânsito em vigor, Conduta ética e conteúdos complementares, parte da rotina **do Agente de Trânsito, com carga horária mínima de 200 horas-aula**, nas mais diversas disciplinas.

O Curso de Formação acontecerá em local designado pela Coordenação do Curso de Formação, que poderá **em tempo integral, incluindo finais de semana e por meio de aulas remotas**.

**Durante o Curso de Formação os candidatos serão submetidos a uma carga-horária dedicada ao estágio, vivenciando atividades práticas de rotina dos Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra .**

A Coordenação do Curso de Formação da Guarda Municipal de Alhandra será composta pelo Coordenador Geral do Curso e 01 (um) Coordenador Pedagógico e membros auxiliadores.

A Coordenação do Curso de Formação de Agente de trânsito será composta pelo Coordenador Geral do curso e 01 (um) Coordenador Pedagógico e membros auxiliadores.

No Curso de Formação os alunos serão avaliados em critérios Psicotécnicos, físicos, conhecimentos específicos, de legislação e de estágio.

**No Curso de Formação para Guarda Municipal de Alhandra e Agente de Trânsito, s**erá considerado **APTO** o candidato que concluir o Curso de Formação , **com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).**

**O Candidato do Cargo de Agente de Trânsito que foi APROVADO/APTO no Curso de Formação, manterá a sua classsificação na mesma posição do Resultado Final das PROVAS PRÁTICAS, e estará APTO para assumir o Cargo.**

**O Candidato do Cargo de Guarda Municipal de Alhandra, que foi APROVADO/APTO no Curso de Formação, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), manterá a sua classsificação na mesma posição do RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS, e estará APTO para assumir o Cargo.**

**O Candidato que NÃO realizar Curso de Formação ou for considerado INAPTO, no Curso de Formação, será automatcamente eliminado do Concurso.**

Demais informações estarão constantes no Edital de convocação do Curso de Formação.

**DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF - GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA- ELIMINATÓRIO**

Serão convocados por meio de Edital para realizar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF os Candidatos ao Cargo de **Guarda Municipal de Alhandra** que obtiveram o conceito de APTO no EXAME MÉDICO.

O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados , com trajes adequados, a saber: a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta branca sem desenhos ou inscrições.

Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

atestado médico específico (original), conforme modelo em Anexo, indicando que "o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o previsto neste Edital".

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II, não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

O atestado médico, cujo modelo é o constante no Anexo deste Edital, deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde e datado com antecedência máxima de até 30 dias antes da realização do TAF.

O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Concurso Público.

A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

Não será permitido ao candidato prestar o teste fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pela EDUCA.

Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão de acordo com os seguintes quadros:

| **Sexo** | **Teste** | **Índice Mínimo** | **Tempo Máximo** | **Tentativa** |
|---|---|---|---|---|
| **Feminino** | Barra | 10" (dez segundos) | - | 01(uma) |
| | Abdominal (remador) | 20 repetições | 01(um) minuto | 01(uma) |
| | Corrida de Velocidade | 100(cem) metros | 20(vinte) segundos | 01(uma) |
| | Corrida de Resistência | 1.800(hum mil e oitocentos) metros | 12(doze) minutos | 01(uma) |

| **Sexo** | **Teste** | **Índice Mínimo** | **Tempo Máximo** | **Tentativa** |
|---|---|---|---|---|
| **Masculino** | Barra | 05(cinco) repetições | 01(um) minuto | 01(uma) |
| | Abdominal (remador) | 35(trinta e cinco) repetições | 01(um) minuto | 01(uma) |
| | Corrida de Velocidade | 100(cem) metros | 16(dezesseis) segundos | 01(uma) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Corrida de Resistência | 2.200(dois mil e duzentos) metros | 12(doze) minutos | 01(uma) |

O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles. Quando reprovado em qualquer uma das baterias do teste, não dará continuidade às demais baterias, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

NO TESTE DE BARRA, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:
Para o sexo Feminino:
ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;
ao comando "iniciar", depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

**Não será permitido à candidata:**
o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;
utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra;
apoiar o queixo na barra.
**Para o sexo Masculino:**
ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial.
o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
**Não será permitido ao candidato:**
impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;
o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
receber qualquer tipo de ajuda física;
utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;
apoiar o queixo na barra.
No teste de **Abdominal (remador) para o sexo Masculino e Feminino**, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:
Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;
Execução: após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos, e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.
Nos testes de **Corrida de Resistência e Velocidade**, o candidato deverá realizar os testes da seguinte maneira:
no teste de **Corrida de Velocidade**, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo;
no teste de **Corrida de Resistência**, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.
O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.
Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso.
**Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:**
dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
abandonar a pista antes da liberação do fiscal.
Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.
Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.
O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), independentemente das condições meteorológicas, a critério da Empresa EDUCA.
Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
Não caberá à Empresa EDUCA nenhuma responsabilidade, no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.
**O Teste de Aptidão Física - TAF será filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados, sendo utilizado para elucidar eventuais dúvidas de julgamento, pelos os instrutores.**
Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reprodutor de áudio e vídeo nos testes realizados.
A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pela Empresa EDUCA, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.
**10.23** O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado, constando:
**APTO** – candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;
**INAPTO** – candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes físicos;
**EXCLUÍDO** - será excluído do concurso o candidato que:

**c1)** não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
**c2)** deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
**c3)** deixar de apresentar o atestado médico específico (original) ou apresentá-lo em desconformidades com o que foi estabelecido;
**c4)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
**c5)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
**c6)** tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
**c7)** receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
**c8)** deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.
**10.24.** Eventuais alterações legislativas supervenientes aos requisitos de altura por agora pontuados e que delimitem padrões inferiores, somente trarão implicações ao presente edital se vigentes durante o período de inscrição previsto no mesmo, não acarretando sua prorrogação.
**10.25** Não caberá à Educa Assessoria Educacional nem ao Município de **Alhandra** nenhuma responsabilidade, no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

**DO TESTE PSICOTÉCNICO – ELIMINATÓRIO**

Os candidatos ao Cargo de **Guarda Municipal de Alhandra s**erão convocados para a **Avaliação Psicológica.**
A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.
No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.
O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento oficial com foto, original, de identidade, **2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.**
Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes recomendações:
dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Avaliação Psicológica.
Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil Psicotécnico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo, conforme abaixo:

| ÁREA | CARACTERÍSTICAS |
|---|---|
| Cognitiva | Inteligência Geral |
| Aptidão | Atenção difusa / Concentrada |
| Personalidade | Agressividade, Emotividade, Impulsividade, Extroversão/Introversão, Situações Novas, Sociabilidade, Tônus Vital. |
| | |

Dessa análise resultará o parecer dos seguintes resultados:
**APTO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil Psicotécnico compatível com o perfil do cargo pretendido;
**INAPTO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil Psicotécnico compatível com o perfil do cargo pretendido;
**AUSENTE** - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.
O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do Concurso Público.
A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.
Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS".
Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.
No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.
Será disponibilizado, ao psicólogo que acompanhar o candidato, acesso ao material produzido pelo candidato, para análise, conforme legislação vigente. Não serão discutidos aspectos técnicos na devolutiva.
Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.
O resultado da **Avaliação Psicológica** será publicado no endereço eletrônico da EDUCA - **www.educapb.com.br**

**DOS EXAMES MÉDICOS – ELIMINATÓRIO – GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

Serão convocados, por meio de Edital de Convocação para **o EXAME MÉDICO, somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas para o Cargo de **Guarda Municipal de Alhandra, respeitados os empates na última posição.**
O Exame Médico constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório que será publicado no site www.educapb.com.br, para os candidatos aprovados no concurso.
O Exame Médico, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis para o provimento do cargo e desempenho das atividades de **Guarda Municipal de Alhandra**, e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais, conforme a seguir:
Radiografia de tórax;
Glicose;
Ureia;
Creatinina;
Hemograma Completo;
VDRL;

EAS;
EPF;
Exame Ginecológico e Mamas para mulheres;
Audiometria;
Exame clínico odontológico;
Teste ergométrico;
Parasitológico de fezes;
Sumário de unira;
Exames toxicológicos.
Os exames laboratoriais estabelecidos, no item 12.3, serão entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame Médico.
Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames adicionais que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental.
No resultado do Exame Médico será emitido se o candidato é **"APTO" ou "INAPTO"** para o cargo.
Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

**DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – ELIMINATÓRIO – GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA E AGENTE DE TRÂNSITO**

**Para o cargo de Guarda Municipal de Alhandra,** serão convocados, por meio de Edital de Convocação para **o início do processo de Investigação Social, os candidatos que foram considerados APTOS(AS) no TESTE PSICOTÉCNICO e que irão fazer inscrição no CURSO DE FORMAÇÃO.**
**Para o cargo de Agente de Trânsito,** serão convocados, por meio de Edital de Convocação para **o início do processo de INVESTIGAÇÃO SOCIAL, os(as) que foram consideerados APTOS(AS) na PROVA PRÁTICA e que irão fazer a inscrição no CURSO DE FORMAÇÃO.**
A primeira etapa da Investigação Social será da matrícula para participarão do Curso de Formação, que serão exigidos as Certidões Negativas abaixo relacionadas, como condição eliminatória para homologação da inscrição do candidato no Curso de Formação:
Certidão Negativa Inidônea;
Certidão Criminal (Nacional, Estadual, Municipal e Distrital);
Certidão Militar para os homens;
Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais
A Investigação Social constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra , impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório específico.
Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outra.
A pesquisa da Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para o exercício do cargo.
**Na pesquisa da Investigação Social, o candidato será investigado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Concurso e por apresentação de Certidões Negativas emitidas por órgãos competentes.**
O candidato que for "CONTRAINDICADO" na pesquisa da Investigação Social será eliminado do concurso.
A Investigação Social constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório que será publicado no site www.educapb.com.br
Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.
Na pesquisa da Investigação Social, o candidato será investigado, e considerado **"INDICADO" ou "CONTRAINDICADO"** para o cargo.

**DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA**

Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos de Nível Superior que lograrem habilitação/aprovação na prova objetiva.
Serão convocados para Prova de Títulos **somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas por Cargo, respeitados os empates na última posição.
Somente apresentarão documentos para a Prova de Títulos os candidatos que, após aprovados e classificados na prova objetiva, **forem convocados por meio de Edital de Convocação.**
A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
Não serão aceitos Títulos encaminhados por outras vias que **NÃO** seja a especificada no Edital de Convocação para apresentação de Títulos.
O candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, **deverão ser apresentadas fotocópias com páginas enumeradas e rubricadas pelo candidato, autenticadas cada título declarado, e encaminhar para endereço indicado no Edital de Convocação para apresentação de títulos.**
Não serão recebidos documentos originais.
Outras informações referentes à Prova de Títulos serão constadas no Edital de Convocação.
**Os documentos de Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados/Certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.**
Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.
A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior, os quais serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação no concurso**.**
A prova de títulos terá caráter classificatório.
**A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.**
**O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.**
Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

**QUADRO DE TÍTULOS**

| ITEM | TÍTULO | VALOR DE CADA TÍTULO | SOMA DOS TÍTULOS |
|---|---|---|---|
| **1** | **Doutorado:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão. | 3,0 | 3,0 |
| **2** | **Mestrado**: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão. | 2,0 | 2,0 |
| **3** | **Especialização:** Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão. | 1,0 | 2,0 |
| **4** | Certificado de **Experiência em Atividade Profissional** em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade em área a que concorre. **CERTIDÃO** de tempo de serviço que informe o período **(com data de INÍCIO e data do FIM)** e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, **acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de Graduação e Especialização na área a que concorre.** | 0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo. | 3,0 |
| | **SOMA TOTAL DOS TÍTULOS** | | **10 PONTOS** |

Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens 1, 2 e 3 do quadro de títulos, serão aceitos somente os Diplomas e respectivos Históricos com **a carga horária**.
Para receber a pontuação relativa ao título 4 do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de **CERTIDÃO** do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, serealizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre;
**CERTIDÃO** de tempo de serviço que informe o período **(com data de início e data do fim)** e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, **acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre.**
Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de **Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração** do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo **Contador** responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**
Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.
Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos, salvo o do item 4.
**Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, trabalho voluntário, de monitoria ou de bolsa de estudo.**
Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a **Prova de Títulos** poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Alhandra/PB,** observando o prazo de validade do Concurso.
Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a **Prova de Títulos, NÃO serão eliminados do Concurso.**

**DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS**

O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado **até** 0**3 (três) dias** após a realização das Provas Objetivas.
As questões das provas objetivas serão elaboradas, incluindo competências básicas para o desempenho da leitura crítica, capacidade de compreensão de sentidos e significados, interpretação, raciocínio e análise de textos e contextos.
Questões deixadas em branco ou com mais de uma marcação e/ou rasuras não serão consideradas nem como erro nem como acerto.
**Os resultados das Provas Objetivas e da Classificação Final dos Candidatos serão publicados em Editais próprios e divulgados em jornais de grande circulação no Estado, no site da Empresa EDUCA e nos meios de comunicação do município de Alhandra.**
A nota final dos candidatos nas categorias **de Nível Superior** é a somatória de pontos obtidos na **Prova Objetiva** mais pontos da **Prova de Títulos**.
A nota final das demais categorias contidas no item **2.1** deste Edital são de acordo com o **ITEM 71, 7.2, e 7.3.**
Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos nas Provas Objetivas.** Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.
**15.7**. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
**15.7.1. Eliminado**, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
**Aprovado(a)**: candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste Edital;
**Classificado(a):** candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no Edital;
**15.8** Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste Edital.
Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados e classificados por Cargo.
Será eliminado do Concurso o candidato que não preencher o Cartão de Respostas, de acordo com as orientações contidas no Caderno de Questões, e que venha a comprometer a leitura dos Cartões.

**DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E RESULTADO FINAL**

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas objetivas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

Para os cargos de **Nível Básico,** aquele que:
Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
Obtiver maior nota na prova de Português;
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
Que tiver mais idade;
Por sorteio.

Para os cargos de **Nível Médio e Técnico,** aquele que:
Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
Obtiver maior nota na prova de Português;

Obtiver maior nota na prova de Informática;
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
Que tiver mais idade;
Por sorteio.

Para os cargos de **Nível Superior,** aquele que:
a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
Obtiver maior nota na prova de Português;
Obtiver maior nota na prova de Informática;
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
Que tiver mais idade;
Por sorteio.

**Em relação à pontuação na Prova Prática,** em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último d ia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
Maior pontuação na **Prova Prática**;
Melhor classificação na **Prova Objetiva**;
Maior idade;
Por sorteio.

**Em relação à pontuação na Prova de títulos,** em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
Maior pontuação na **Prova de Títulos**;
Melhor classificação na **Prova Objetiva**;
Maior idade;
Por sorteio.
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL.

**DOS RECURSOS**

**Somente** caberá recurso à Empresa organizadora e realizadora do Concurso, no prazo de **RESULTADOS PRELIMINARES,**
contra **erros materiais** ou omissões nas respectivas etapas do certame, as quais se definem:
dos itens desse Edital;
ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos portadores de necessidades especiais;
às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
ao resultado das Provas Objetivas;
ao resultado do Exame Médico;
ao resultado da Pontuação de Títulos;
ao resultado das Provas Práticas;
ao resultado do Teste Psicotécnico;
ao resultado do TAF - Teste de Aptidão Física;
ao resultado da Investigação Social.

O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
Os recursos de todas as etapas do Concurso deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico:
**concursoalhandra2024@gmail.com.** Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.
Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
Eventuais alterações de Gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas no site da EDUCA.
Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo, bem como o resultado final das provas objetivas, práticas e de títulos.
Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
O local e procedimentos de entrega dos Recursos serão informados por meio de Edital.
A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do concurso.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
Em hipótese alguma, serão aceitos vistas de provas, revisão de gabarito, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de **Gabarito Oficial Definitivo** ou de **Resultado Final Definitivo, a não ser por cometimento de erro material**.
A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada** à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa – PB, site **www.educapb.com.br** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e, as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.
Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento que faça referência ao conteúdo da questão, quando da interposição de recurso.
**NÃO SERÁ CONSIDERADO E NEM ANALISADO PELA BANCA EXAMINADORA RECURSO DE CANDIDATO CONTRA OUTRO CANDIDATO CONCORRENTE, AO MESMO CARGO OU A OUTRO CARGO, EM QUALQUER FASE DO CONCURSO.**
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

**DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

Ao Município de **Alhandra/PB** reserva-se o direito de proceder as nomeações, durante o período de validade do concurso, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária, o limite prudencial de gastos com folha de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a conveniência da Administração.

Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados de todos os cargos, deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:

A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia, no dia e horário agendados no Edital de Convocação, dos seguintes documentos:

**Cópias e Originais:**

Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2024 – ITEM 2.1.** para vaga - 1 (uma) cópia;
Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

**Vias Originais:**

Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela **Prefeitura de Alhandra/PB** no ato da posse);
Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.

Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:

O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

Hemograma Completo com Plaquetas;
Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
Ureia;
Creatinina;
AST;
Glicemia de Jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
Sorologia para Doença de Chagas;
VDRL;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
Audiometria com Laudo;
Laringoscopia com Laudo;
ALT;
Ácido Úrico;

Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.

Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

**18.8** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.**

**18.9.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação nacional.

**DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

O Resultado Final do Concurso, depois de decididos todos os recursos, caso interpostos, e depois de comprovada a sua regularidade que será demonstrada através de relatório sucinto, será encaminhado pela EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA **ao Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB** que o **HOMOLOGARÁ por grupo de Cargos distintos** e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O concurso terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, por igual período.

**Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente concurso, de que trata o subitem deste Edital, serão publicados no site da EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA e mantida na rede mundial de computadores, no endereço www.educapb.com.br e no site da Prefeitura de Alhandra/PB - www.alhandra.pb.gov.br**

Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.

**Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formulário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados divulgados no site www.educapb.com.br.**

A Prefeitura Municipal de Alhandra/PB e a Educa Assessoria Educacional - LTDA não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame

Após a finalização do período de recurso, o Caderno de Questões será retirado do site **www.educapb.com.br,** não sendo fornecidas cópias do mesmo.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Site da Prefeitura de Alhandra/PB, **www.alhandra.pb.gov.br** e em jornal de circulação no Estado.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o REGISTRO DA OCORRÊNCIA em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias.

**Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.**

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo final do certame, todos feitos através de Edital.

Os aprovados que vierem a ingressar no quadro de provimento efetivo do Município estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar.

Não será permitido, durante a realização das provas, lápis, lapiseira ou borracha.

Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como óculos escuros, chapéu, boné, gorro etc.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estático, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

A Empresa Educa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, **o Coordenador do Pólo**, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando para tanto, um Caderno de Questões completo;

se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador do Pólo estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no concurso público integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de **Alhandra/PB,** através das Secretarias, enquanto da vigência da validade do presente Certame.

Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.

Não será disponibilizado cópia do CARTÃO/RESPOSTA PARA O CANDIDATO.

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de **Alhandra/PB** para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Concurso Público de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários de realização das provas.

Até a homologação do concurso, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades do Certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.

A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

À Prefeitura Municipal de **Alhandra/PB** reserva-se o direito de proceder as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o número de vagas existentes.

Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, os cartões de respostas e o material utilizado na realização do Concurso serão insiderados.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de **Estágio Probatório,** nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à **SUA CONFIRMAÇÃO, OU NÃO, NO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO.**

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível,

pela Banca Examinadora da EDUCA – Assessoria Educacional em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

A inscrição do candidato ao Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A EDUCA e Município de Alhandra se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios le gais, incluindo necessidades excepcionais da Administração Pública de alterar o CRONOGRAMA.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, bem como a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

**Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024**

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB
***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº. 001/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**
**ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO**

| ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO | PERÍODO |
|---|---|
| **Período de realização das INSCRIÇÕES** | **15/05 a 30/6 de 2024** |
| Período de solicitação das ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÕES | **15/ a 30/05 de 2024** |
| Divulgação do Resultado Preliminar das ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÕES | **14/06/2024** |
| **Divulgação da Relação de Inscrições Homologadas** | **30/06/2024** |
| **Realização das PROVAS OBJETIVAS – Todos os Cargos de Nível Básico – TURNO MANHÃ.** | **25/08/2024** |
| **Realização das PROVAS OBJETIVAS – Todos os Cargos de Nível Médio – TURNO TARDE.** | **25/08/2024** |
| **Realização das PROVAS OBJETIVAS – Todos os Cargos de Nível Superior** | **01/09/2024** |
| Divulgação do **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS NO DIA 25/08/2024** | **27/08/2024** |
| Divulgação do **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS NO DIA 01/09/2024** | **03/09/2024** |
| Divulgação do GABARITO DEFINITIVO. | **30/09/2024** |
| **Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.** | **14/10/2024** |
| Divulgação do RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS. | **28/10/2024** |
| **Entrega de documentos da PROVA DE TÍTULOS.** | **04 e 05/11/2024** |
| Divulgação do Resultado Preliminar das PROVAS DE TÍTULOS. | **19/11/2024** |
| **RESULTADO FINAL** de todos os Cargos, EXCETO, **Agente de Trânsito e Guarda Municipal** | **29/11/2024** |
| **GUARDA MUNICIPAL – ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CARGO** | |
| Realização de **AVALIAÇÃO MÉDICA** – Guarda Municipal de Alhandra | **25/11/2024** |
| Realização Preliminar da **AVALIAÇÃO MÉDICA** – Guarda Municipal de Alhandra | **29/11/2024** |
| Realização do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF** - Guarda Municipal de Alhandra | **07/12/2024** |
| Divulgação do Resultado Preliminar do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF** | **11/12/2024** |
| Realização do **TESTE PSICOTÉCNICO** – Guarda Municipal de Alhandra | **16/12/2024** |
| Resultado Preliminar do **TESTE PSICOTÉCNICO** – Guarda Municipal de Alhandra | **20/12/2024** |
| **Início da INVESTIGAÇÃO SOCIAL** para o Cargo da Guarda Municipal | **06/01/2025** |
| **Início do CURSO DE FORMAÇÃO** para Guarda Municipal | **06/01/2025** |
| O **Resultado Final** do Concurso Público para o Cargo da **Guarda Municipal** será público após a conclusão do Curso de Formação. | |
| **AGENTE DE TRÂNSITO - ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CARGO** | |
| **Realização das PROVA PRÁTICA – Agente de Trânsito** | **24/11/2024** |
| **Resultado Preliminar da PROVA PRÁTICA – Agente de Trânsito** | **27/11/2024** |
| **Resultado Oficial da PROVA PRÁTICA – Agente de Trânsito** | **04/12/2024** |
| **Início da INVESTIGAÇÃO SOCIAL** para o Cargo de Agente de Trânsito | **11/12/2024** |
| **Início do CURSO DE FORMAÇÃO** para o Cargo de Agente de Trânsito | **11/12/2024** |
| O **Resultado Final** do Concurso Público para os Cargos de **Agente de Trânsito** será público após a conclusão do Curso de Formação | |

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**D6E321C3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, maio 28, 2024
**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**
(PAAR)
**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**
*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*
*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail* ***pnab@cultura.gov.br****.*

| **Dados do Plano de Ação** | |
|---|---|
| **N.º do Plano de Ação:** | 30882120230005-016620 |
| **UF Ente Recebedor:** | PB |
| **Ente Recebedor:** | MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO |
| **CNPJ Ente Recebedor:** | 01.613.283/0001-00 |
| **Valor Total do Plano de Ação:** | R$ 40.559,35 |
| **Masked Input** | 40 559.35 |
| **DADOS PARA CONTATO** | |
| **Dados do (a) responsável** | **pelo preenchimento do PAAR** |
| **Nome** | CLODOALDO JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA |
| **Cargo** | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| **Telefone** | (83) 99803-6837 |
| **E-mail** | secculturajoca@gmail.com |
| **Sou o gestor responsável pela pasta de cultura** | Sim |

**Dados do (a) Gestor (a):**
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
**Processo de Participação Social**
**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):** A prefeitura Municipal de Joca Claudino PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou de forma presencial, na sala de reunião do Paço Municipal, localizado na sede

do município, na manhã da quarta-feira (22/05/2024) a Consulta Pública com a Classe Artística/Trabalhadores da Cultura. Contamos com a presente dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para tratar sobre a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB no município, ouvimos as sugestões para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR, por meio da PNAB. Será investido cerca de R$ 42.000,00 diretamente na área cultural no município de Joca Claudino/PB. Participaram da consulta pública 15 pessoas. A gestão realizou uma boa divulgação nas redes sociais da gestão como também, nas redes sociais dos setores artístico envolvidos.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

https://jocaclaudino.pb.gov.br/p.php?id=60
https://jocaclaudino.pb.gov.br/p.php?id=59
https://www.instagram.com/p/C7UCYbeuaM6/?igsh=MWZ1OGVvcm11eDJjag==

**Metas**

**META - Ações Gerais**

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entre ga | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | fortalecer a realização do eventos culturais para toda população | 15.000,00 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Festival/Fes ta Popular realizada | 2 | Não |
| Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais | Aquisição de equipament o e bens culturais público, reforma e realização de obras culturais | 8.000,00 | Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o | 2 | Não |

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entr ega | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe companhia, s culturais | Fortalecer a iniciativas artístico-culturais, grupos, banda marcial. | 15.500,00 | Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3) | Prêmio Cultural concedido | 3 | Não |

| META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%): | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Atividade** | **Valor Estimado (R$)** | **Forma de Execução** | **Produto/Entrega** | **Quantidade** |
| Contratação de pareceristas | 2.000,00 | (Lei 13.019/2014) dor contratado(a) | Parceria MROSC Parecerista/Avalia | 2 |

| META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014 | | | |
|---|---|---|---|
| **Atividades** | **Valor Estimado(R$)** | **Quantidade Fomentada** | **A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?** |
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | 0 | 0 | Não |

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Será lançado nos editais ações de fortalecimento as ações desenvolvida nas áreas periféricas urbanas e rurais, já que no município não tem comunidades tradicionais.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Nos editais terão vagas para pessoas com deficiências.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

| | |
|---|---|
| **Possui Conselho de Cultura?** | Sim |
| **Possui Plano de Cultura?** | Em elaboração |
| **Possui Fundo de Cultura?** | Não |

| Termos e Condições | |
|---|---|
| **Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).** | Aceito |
| **Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.** | Aceito |
| **PAAR** | NA2KMASX |

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**E31EE188

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### RGF VI - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | R$ 87.094.672,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | R$ 87.094.672,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | R$ 85.604.572,70 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 46.119.489,44 | 53,88 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 46.226.469,26 | 54,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 43.915.145,80 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 41.603.822,33 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | -6.299.354,07 | -7,23 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 104.513.606,76 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/05/2024. | | |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**FF1304E0

## GABINETE DO PREFEITO
## RGF II - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024 | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I) | 8.568.377,32 | 7.385.701,46 | | |
| Dívida Mobiliária | | | | |
| Dívida Contratual | 8.539.641,06 | 7.356.965,20 | | |
| Empréstimos | | | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estadose Municípios | | | | |
| Financiamentos | | | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 8.247.318,25 | 7.096.483,11 | | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 8.247.318,25 | 7.096.483,11 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não financeira | | | | |
| DemaisDívidasContratuais | 292.322,81 | 260.482,09 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidose não pagos | 28.736,26 | 28.736,26 | | |
| Outras Dívidas | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 10.535.391,58 | 13.685.055,53 | | |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 9.966.265,48 | 13.115.929,43 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 14.688.865,52 | 15.599.815,35 | | |
| (-)Restos a Pagar Processados | 4.381.122,74 | 2.070.354,61 | | |
| (-)DepósitosRestituívese ValoresVinculados | 341.477,30 | 413.531,31 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 569.126,10 | 569.126,10 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I- II) | -1.967.014,26 | -6.299.354,07 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL (IV) | 77.601.327,11 | 87.094.672,30 | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARACÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V) | 77.601.327,11 | 87.094.672,30 | | |
| % da DC sobre a RCLAJUSTADA(I/VI) | 11,04 | 8,48 | | |
| % da DCL sobre aRCL AJUSTADA(III/VI) | -2,53 | -7,23 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL- <%> | 93.121.592,53 | 104.513.606,76 | | |
| LIMITE DE ALERTA (incisoIIIdo § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 83.809.433,28 | 94.062.246,08 | | |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A05/05/2000 | | | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 | | | | |
| PASSIVO ATUARIAL | | | | |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | | | | |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | | | | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 838.529,87 | 520.830,55 | | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | | | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | | | | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | | | | |
| FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável<Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm> | | | | |
| 1. Se o saldo apurado fornegativo,ou seja, seo total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". | | | | |
| 2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento aodispostono artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sidoincluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidose não pagos" | | | | |
| NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIALDO MUNICIPIO NO DIA30/05/2024. | | | | |

| |
|---|
| Tabela 2.1 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| <Exercícioem que o ente excedeu o limite> | | | <Exercíciodo primeiro período seguinte> | | | <Exercíciodo segundo período seguinte> | | | <Exercíciodo terceiro período seguinte> | | |
| <Quadrimestre/Semestre> | | | <Primeiro período seguinte> | | | <Segundo período seguinte> | | | <Terceiro período seguinte> | | |
| Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**3E634464

## GABINETE DO PREFEITO
## RGF III - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024 | | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | | | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | | | | |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm> | | | | |
| NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/05/2024. | | | | |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**41DD2F00

## GABINETE DO PREFEITO
## RGF IV - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024 | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I) | | |
| Externa | | |
| Empréstimos | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1(II) | | |
| TOTAL (III) | | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | | |
| FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm> | | |
| 1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |
| NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/05/2024. | | |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**7A99372F

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO I - 2 BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

**74-PICUI (PODER EXECUTIVO)**
**Relatório resumido da execução orçamentária**
**ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** — **Bimestre : 03/2024 - 04/2024**
RREO - ANEXO I ( LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g=e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i=e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 148.641.775,74 | 148.616.775,74 | 15.904.401,41 | 29.590.331,91 | 119.026.443,83 | 15.287.746,69 | 28.254.887,09 | 120.361.888,65 | 27.408.471,31 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 105.011.173,79 | 104.980.823,79 | 14.153.885,29 | 27.312.409,74 | 77.668.414,05 | 13.960.746,08 | 26.408.955,43 | 78.571.868,36 | 25.897.694,58 | 0,00 |
| PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 72.869.719,79 | 73.346.019,79 | 9.493.775,92 | 19.151.775,10 | 54.194.244,69 | 9.493.775,92 | 19.151.775,10 | 54.194.244,69 | 19.151.775,09 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.141.454,00 | 31.634.804,00 | 4.660.109,37 | 8.160.634,64 | 23.474.169,36 | 4.466.970,16 | 7.257.180,33 | 24.377.623,67 | 6.745.919,49 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 42.424.604,23 | 42.429.954,23 | 1.750.516,12 | 2.277.922,17 | 40.152.032,06 | 1.327.000,61 | 1.845.931,66 | 40.584.022,57 | 1.510.776,73 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 41.712.377,46 | 41.717.727,46 | 1.742.132,26 | 2.253.621,88 | 39.464.105,58 | 1.318.616,75 | 1.821.631,37 | 39.896.096,09 | 1.486.476,44 | 0,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 356.379,20 | 356.379,20 | 0,00 | 0,00 | 356.379,20 | 0,00 | 0,00 | 356.379,20 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 355.847,57 | 355.847,57 | 8.383,86 | 24.300,29 | 331.547,28 | 8.383,86 | 24.300,29 | 331.547,28 | 24.300,29 | 0,00 |
| RESERVAS DE CONTINGENCIA | 1.205.997,72 | 1.205.997,72 | 0,00 | 0,00 | 1.205.997,72 | 0,00 | 0,00 | 1.205.997,72 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX) | 8.466.065,83 | 8.491.065,83 | 1.115.363,93 | 2.394.390,73 | 6.096.675,10 | 1.115.363,93 | 2.394.390,73 | 6.096.675,10 | 2.394.390,73 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX) | 157.107.841,57 | 157.107.841,57 | 17.019.765,34 | 31.984.722,64 | 125.123.118,93 | 16.403.110,62 | 30.649.277,82 | 126.458.563,75 | 29.802.862,04 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DIVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI) | 157.107.841,57 | 157.107.841,57 | 17.019.765,34 | 31.984.722,64 | 125.123.118,93 | 16.403.110,62 | 30.649.277,82 | 126.458.563,75 | 29.802.862,04 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 5.720.218,38 | | | 7.055.663,20 | | 7.902.078,98 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII) | 157.107.841,57 | 157.107.841,57 | 17.019.765,34 | 37.704.941,02 | 119.402.900,55 | 16.403.110,62 | 37.704.941,02 | 119.402.900,55 | 37.704.941,02 | 0,00 |
| RESERVA DO RRPS | 686.014,00 | 686.014,00 | 0,00 | 0,00 | 686.014,00 | 0,00 | 0,00 | 686.014,00 | 0,00 | 0,00 |

**FONTE:** Sistema: PJPCTB(V8.00.083), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 09:25:17.
**NOTA:**

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g=e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i=e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***OLIVANIO DANTAS REMIGIO*** | ***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*** |
| Gestor | CRC: 66052/O-5 |
| | Contador |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2036A0E9

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO I - 2 BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

**74-PICUI (PODER EXECUTIVO)**
**Relatório resumido da execução orçamentária**
**ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** — **Bimestre : 03/2024 - 04/2024**
RREO - ANEXO I ( LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS RAELIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % (b/a) | ATÉ O BIMEST. (c) (c/a) | % | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 149.686.863,22 | 149.686.863,22 | 14.735.384,75 | 9,84 | 35.280.782,54 | 23,56 | 114.406.080,68 |
| Receitas Correntes. | 124.328.616,79 | 124.328.616,79 | 14.175.300,75 | 11,40 | 34.396.886,54 | 27,66 | 89.931.730,25 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.961.243,23 | 13.961.243,23 | 1.424.569,84 | 10,20 | 2.596.161,31 | 18,59 | 11.365.081,92 |
| Impostos | 13.342.816,00 | 13.342.816,00 | 1.411.205,71 | 10,57 | 2.516.982,25 | 18,86 | 10.825.833,75 |
| Taxas | 580.666,70 | 580.666,70 | 13.364,13 | 2,30 | 79.179,06 | 13,63 | 501.487,64 |
| Contribuição de Melhoria | 37.760,53 | 37.760,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.760,53 |
| Contribuições | 3.343.675,00 | 3.343.675,00 | 611.884,31 | 18,29 | 1.194.922,39 | 35,73 | 2.148.752,61 |
| Contribuições Sociais | 2.724.715,00 | 2.724.715,00 | 510.469,29 | 18,73 | 997.000,86 | 36,59 | 1.727.714,14 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 618.960,00 | 618.960,00 | 101.415,02 | 16,38 | 197.921,53 | 31,97 | 421.038,47 |
| Receita Patrimonial | 5.160.733,19 | 5.160.733,19 | 329.554,59 | 6,38 | 652.627,38 | 12,64 | 4.508.105,81 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 11.195,94 | 11.195,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.195,94 |
| Valores Mobiliários | 5.049.537,25 | 5.049.537,25 | 329.554,59 | 6,52 | 652.627,38 | 12,92 | 4.396.909,87 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Serviços | 5.590,13 | 5.590,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.590,13 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 5.590,13 | 5.590,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.590,13 |
| Transferências Correntes | 98.362.345,10 | 98.362.345,10 | 11.409.822,83 | 11,59 | 28.525.595,75 | 29,00 | 69.836.749,35 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 66.749.224,18 | 66.749.224,18 | 7.217.216,90 | 10,81 | 19.553.067,63 | 29,29 | 47.196.156,55 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.441.160,92 | 7.441.160,92 | 1.038.976,14 | 13,96 | 2.002.328,72 | 26,90 | 5.438.832,20 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 24.171.960,00 | 24.171.960,00 | 3.153.629,79 | 13,04 | 6.970.199,40 | 28,83 | 17.201.760,60 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.495.030,14 | 3.495.030,14 | 399.469,18 | 11,42 | 1.427.579,71 | 40,84 | 2.067.450,43 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 71.281,28 | 71.281,28 | 755,91 | 1,06 | 1.826,69 | 2,56 | 69.454,59 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 3.423.748,86 | 3.423.748,86 | 398.713,27 | 11,64 | 1.425.753,02 | 41,64 | 1.997.995,84 |
| Receitas de Capital | 25.358.246,43 | 25.358.246,43 | 560.084,00 | 2,20 | 883.896,00 | 3,48 | 24.474.350,43 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens | 12.379,20 | 12.379,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.379,20 |
| Alienação de Bens Móveis | 12.379,20 | 12.379,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.379,20 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Capital | 25.345.867,23 | 25.345.867,23 | 560.084,00 | 2,20 | 883.896,00 | 3,48 | 24.461.971,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 22.683.633,63 | 22.683.633,63 | 410.084,00 | 1,80 | 733.896,00 | 3,23 | 21.949.737,63 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.662.233,60 | 2.662.233,60 | 150.000,00 | 5,63 | 150.000,00 | 5,63 | 2.512.233,60 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS RAELIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | NO BIMESTRE (b) | % (b/a) | ATÉ O BIMEST. (c) (c/a) | % | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização de Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 7.420.978,35 | 7.420.978,35 | 1.128.127,99 | 15,20 | 2.424.158,48 | 32,66 | 4.996.819,87 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 157.107.841,57 | 157.107.841,57 | 15.863.512,74 | 10,09 | 37.704.941,02 | 23,99 | 119.402.900,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV) | 157.107.841,57 | 157.107.841,57 | 15.863.512,74 | 10,09 | 37.704.941,02 | 23,99 | 119.402.900,55 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI) | 157.107.841,57 | 157.107.841,57 | 15.863.512,74 | 10,09 | 37.704.941,02 | 23,99 | 119.402.900,55 |
| SALDOS DOS EXÉRCICIOS ANTERIORES | | | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | 0,00 | | |

**FONTE:** Sistema: PJPCTB(V8.00.083), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 09:25:14.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**NOTA:**

| | |
|---|---|
| ***OLIVANIO DANTAS REMIGIO*** | ***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*** |
| Gestor | CRC: 66052/O-5 |
| | Contador |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E66EC5BB

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO II - 2 BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

**74-PICUI (PODER EXECUTIVO)**

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

**Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** — **Bimestre : 03/2024 - 04/2024**

RREO - Anexo II ( LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 148.641.775,74 | 148.616.775,74 | 15.904.401,41 | 29.590.331,91 | 92,51 | 119.026.443,83 | 15.287.746,69 | 28.254.887,09 | 92,19 | 120.361.888,65 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVA | 2.872.232,00 | 2.872.232,00 | 467.327,63 | 937.914,98 | 2,93 | 1.934.317,02 | 467.327,63 | 937.914,98 | 3,06 | 1.934.317,02 | 0,00 |
| 031 ACAO LEGISLATIVA | 2.872.232,00 | 2.872.232,00 | 467.327,63 | 937.914,98 | 2,93 | 1.934.317,02 | 467.327,63 | 937.914,98 | 3,06 | 1.934.317,02 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 5.929.819,11 | 5.932.819,11 | 806.186,89 | 1.666.297,92 | 5,21 | 4.266.521,19 | 830.454,97 | 1.610.060,28 | 5,25 | 4.322.758,83 | 0,00 |
| 121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 236.712,53 | 236.712,53 | 23.444,72 | 66.317,04 | 0,21 | 170.395,49 | 30.326,72 | 58.169,04 | 0,19 | 178.543,49 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRACAO GERAL | 4.533.335,59 | 4.533.335,59 | 625.438,11 | 1.282.439,67 | 4,01 | 3.250.895,92 | 628.170,71 | 1.235.621,42 | 4,03 | 3.297.714,17 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 1.159.770,99 | 1.162.770,99 | 157.304,06 | 317.541,21 | 0,99 | 845.229,78 | 171.957,54 | 316.269,82 | 1,03 | 846.501,17 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.208.074,98 | 9.235.774,98 | 915.075,06 | 1.471.361,09 | 4,60 | 7.764.413,89 | 864.657,09 | 1.390.716,23 | 4,54 | 7.845.058,75 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRACAO GERAL | 973.327,20 | 973.427,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 973.427,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 973.427,20 | 0,00 |
| 241 ASSISTENCIA AO IDOSO | 2.403.010,40 | 2.388.210,40 | 168.372,82 | 248.977,19 | 0,78 | 2.139.233,21 | 162.505,63 | 227.761,79 | 0,74 | 2.160.448,61 | 0,00 |
| 242 ASSIST.PORTADOR DE DEFICIENCIA | 25.474,00 | 20.574,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.574,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.574,00 | 0,00 |
| 243 ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 1.190.185,42 | 1.215.385,42 | 212.041,03 | 326.329,49 | 1,02 | 889.055,93 | 202.260,87 | 309.528,29 | 1,01 | 905.857,13 | 0,00 |
| 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA | 4.616.077,96 | 4.638.177,96 | 534.661,21 | 896.054,41 | 2,80 | 3.742.123,55 | 499.890,59 | 853.426,15 | 2,78 | 3.784.751,81 | 0,00 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 13.794.639,79 | 13.794.639,79 | 1.947.540,91 | 3.873.655,38 | 12,11 | 9.920.984,41 | 1.947.540,91 | 3.873.655,38 | 12,64 | 9.920.984,41 | 0,00 |
| 271 PREVIDENCIA BASICA | 75.790,00 | 75.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.790,00 | 0,00 |
| 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 13.718.849,79 | 13.718.849,79 | 1.947.540,91 | 3.873.655,38 | 12,11 | 9.845.194,41 | 1.947.540,91 | 3.873.655,38 | 12,64 | 9.845.194,41 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 35.304.895,11 | 35.221.495,11 | 4.077.740,94 | 7.682.175,06 | 24,02 | 27.539.320,05 | 3.922.654,69 | 7.286.182,88 | 23,77 | 27.935.312,23 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRACAO GERAL | 2.326.150,00 | 2.055.550,00 | 281.523,38 | 540.559,41 | 1,69 | 1.514.990,59 | 278.036,53 | 521.829,15 | 1,70 | 1.533.720,85 | 0,00 |
| 301 ATENCAO BASICA | 17.539.523,46 | 17.896.423,46 | 2.433.134,48 | 4.478.511,95 | 14,00 | 13.417.911,51 | 2.290.421,25 | 4.211.708,01 | 13,74 | 13.684.715,45 | 0,00 |
| 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 13.006.246,10 | 12.836.546,10 | 1.138.464,37 | 2.249.497,47 | 7,03 | 10.587.048,63 | 1.135.274,60 | 2.145.835,89 | 7,00 | 10.690.710,21 | 0,00 |
| 303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 630.891,40 | 630.891,40 | 82.557,98 | 114.292,19 | 0,36 | 516.599,21 | 75.761,58 | 107.495,79 | 0,35 | 523.395,61 | 0,00 |
| 304 VIGILANCIA SANITARIA | 548.954,54 | 548.954,54 | 22.038,23 | 43.129,65 | 0,13 | 505.824,89 | 22.038,23 | 43.129,65 | 0,14 | 505.824,89 | 0,00 |
| 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 1.253.129,61 | 1.253.129,61 | 120.022,50 | 256.184,39 | 0,80 | 996.945,22 | 121.122,50 | 256.184,39 | 0,84 | 996.945,22 | 0,00 |
| 11 TRABALHO | 21.663,60 | 25.663,60 | 7.529,00 | 7.679,00 | 0,02 | 17.984,60 | 6.400,00 | 6.550,00 | 0,02 | 19.113,60 | 0,00 |
| 333 EMPREGABILIDADE | 21.663,60 | 25.663,60 | 7.529,00 | 7.679,00 | 0,02 | 17.984,60 | 6.400,00 | 6.550,00 | 0,02 | 19.113,60 | 0,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 53.063.923,22 | 53.178.923,22 | 5.466.909,51 | 10.158.776,47 | 31,76 | 43.020.146,75 | 5.317.631,61 | 9.823.958,23 | 32,05 | 43.354.964,99 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRACAO GERAL | 1.205.360,25 | 1.205.360,25 | 153.201,67 | 318.744,87 | 1,00 | 886.615,38 | 145.639,39 | 289.615,41 | 0,94 | 915.744,84 | 0,00 |
| 306 ALIMENTACAO E NUTRICAO | 1.659.680,32 | 1.659.680,32 | 229.652,80 | 349.586,67 | 1,09 | 1.310.093,65 | 218.308,41 | 244.076,61 | 0,80 | 1.415.603,71 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 41.830.045,25 | 40.870.045,25 | 4.001.618,97 | 7.939.958,18 | 24,82 | 32.930.087,07 | 3.921.752,74 | 7.806.784,05 | 25,47 | 33.063.261,20 | 0,00 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | 380.325,66 | 380.325,66 | 83.459,90 | 133.945,79 | 0,42 | 246.379,87 | 77.843,00 | 111.829,30 | 0,36 | 268.496,36 | 0,00 |
| 365 EDUCACAO INFANTIL | 7.729.373,82 | 8.804.373,82 | 927.616,17 | 1.345.180,96 | 4,21 | 7.459.192,86 | 907.368,07 | 1.324.932,86 | 4,32 | 7.479.440,96 | 0,00 |
| 366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | 259.137,92 | 259.137,92 | 71.360,00 | 71.360,00 | 0,22 | 187.777,92 | 46.720,00 | 46.720,00 | 0,15 | 212.417,92 | 0,00 |
| 13 CULTURA | 2.520.466,76 | 2.520.466,76 | 267.997,45 | 426.961,50 | 1,33 | 2.093.505,26 | 270.480,76 | 424.861,50 | 1,39 | 2.095.605,26 | 0,00 |
| 392 DIFUSAO CULTURAL | 2.520.466,76 | 2.520.466,76 | 267.997,45 | 426.961,50 | 1,33 | 2.093.505,26 | 270.480,76 | 424.861,50 | 1,39 | 2.095.605,26 | 0,00 |
| 15 URBANISMO | 14.578.713,53 | 14.578.713,53 | 625.228,70 | 1.129.069,81 | 3,53 | 13.449.643,72 | 627.837,74 | 1.083.434,48 | 3,53 | 13.495.279,05 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 11.238.767,20 | 11.223.767,20 | 108.610,41 | 186.664,44 | 0,58 | 11.037.102,76 | 108.610,41 | 186.664,44 | 0,61 | 11.037.102,76 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 452 SERVICOS URBANOS | 3.339.946,33 | 3.354.946,33 | 516.618,29 | 942.405,37 | 2,95 | 2.412.540,96 | 519.227,33 | 896.770,04 | 2,93 | 2.458.176,29 | 0,00 |
| 16 HABITAÇÃO | 115.800,00 | 113.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.800,00 | 0,00 |
| 481 HABITACAO RURAL | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 |
| 482 HABITACAO URBANA | 60.800,00 | 58.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.800,00 | 0,00 |
| 17 SANEAMENTO | 315.158,00 | 315.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 315.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 315.158,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 511 SANEAMENTO BASICO RURAL | 51.158,00 | 51.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.158,00 | 0,00 |
| 512 SANEAMENTO BASICO URBANO | 264.000,00 | 264.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 264.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 264.000,00 | 0,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 8.252,80 | 8.252,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.252,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.252,80 | 0,00 |
| 544 RECURSOS HIDRICOS | 8.252,80 | 8.252,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.252,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.252,80 | 0,00 |
| 20 AGRICULTURA | 5.284.961,00 | 5.226.061,00 | 872.317,79 | 1.248.353,26 | 3,90 | 3.977.707,74 | 605.324,98 | 941.825,24 | 3,07 | 4.284.235,76 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRACAO GERAL | 3.155.189,25 | 3.085.189,25 | 202.870,63 | 410.472,19 | 1,28 | 2.674.717,06 | 207.265,98 | 395.063,23 | 1,29 | 2.690.126,02 | 0,00 |
| 544 RECURSOS HIDRICOS | 670.442,15 | 740.442,15 | 156.955,97 | 325.389,88 | 1,02 | 415.052,27 | 140.780,61 | 289.483,62 | 0,94 | 450.958,53 | 0,00 |
| 606 EXTENCAO RURAL | 131.160,00 | 131.160,00 | 2.388,10 | 2.388,10 | 0,01 | 128.771,90 | 2.388,10 | 2.388,10 | 0,01 | 128.771,90 | 0,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA | 894.000,00 | 835.100,00 | 510.103,09 | 510.103,09 | 1,59 | 324.996,91 | 254.890,29 | 254.890,29 | 0,83 | 580.209,71 | 0,00 |
| 609 DEFESA AGROPECUÁRIA | 134.400,00 | 134.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.400,00 | 0,00 |
| 663 MINERACAO | 57.769,60 | 57.769,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.769,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.769,60 | 0,00 |
| 692 COMERCIALIZACAO | 242.000,00 | 242.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242.000,00 | 0,00 |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇO | 60.632,00 | 60.632,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.632,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.632,00 | 0,00 |
| 695 TURISMO GERAL | 60.632,00 | 60.632,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.632,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.632,00 | 0,00 |
| 25 ENERGIA | 1.914.509,20 | 1.914.509,20 | 99.000,33 | 230.034,57 | 0,72 | 1.684.474,63 | 99.000,33 | 229.554,57 | 0,75 | 1.684.954,63 | 0,00 |
| 752 ENERGIA ELETRICA | 1.914.509,20 | 1.914.509,20 | 99.000,33 | 230.034,57 | 0,72 | 1.684.474,63 | 99.000,33 | 229.554,57 | 0,75 | 1.684.954,63 | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE | 878.159,56 | 878.159,56 | 105.231,58 | 263.196,20 | 0,82 | 614.963,36 | 131.163,06 | 231.604,86 | 0,76 | 646.554,70 | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIARIO | 878.159,56 | 878.159,56 | 105.231,58 | 263.196,20 | 0,82 | 614.963,36 | 131.163,06 | 231.604,86 | 0,76 | 646.554,70 | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 399.200,96 | 368.800,96 | 10.964,58 | 22.671,98 | 0,07 | 346.128,98 | 10.964,58 | 22.671,98 | 0,07 | 346.128,98 | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITARIO | 399.200,96 | 368.800,96 | 10.964,58 | 22.671,98 | 0,07 | 346.128,98 | 10.964,58 | 22.671,98 | 0,07 | 346.128,98 | 0,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 1.164.676,40 | 1.164.676,40 | 235.351,04 | 472.184,69 | 1,48 | 692.491,71 | 186.308,34 | 391.896,48 | 1,28 | 772.779,92 | 0,00 |
| 843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 257.900,00 | 257.900,00 | 8.383,86 | 24.300,29 | 0,08 | 233.599,71 | 8.383,86 | 24.300,29 | 0,08 | 233.599,71 | 0,00 |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 906.776,40 | 906.776,40 | 226.967,18 | 447.884,40 | 1,40 | 458.892,00 | 177.924,48 | 367.596,19 | 1,20 | 539.180,21 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.205.997,72 | 1.205.997,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.205.997,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.205.997,72 | 0,00 |
| 997 RESERVA DO RPPS | 686.014,00 | 686.014,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 686.014,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 686.014,00 | 0,00 |
| 999 RESERVA DE CONTIGENCIA | 519.983,72 | 519.983,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 519.983,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 519.983,72 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.466.065,83 | 8.491.065,83 | 1.115.363,93 | 2.394.390,73 | 7,49 | 6.096.675,10 | 1.115.363,93 | 2.394.390,73 | 7,81 | 6.096.675,10 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I+II)** | **157.107.841,57** | **157.107.841,57** | **17.019.765,34** | **31.984.722,64** | **100,00** | **125.123.118,93** | **16.403.110,62** | **30.649.277,82** | **100,00** | **126.458.563,75** | **0,00** |

**FONTE:** Sistema: PJPCTB(V8.00.083), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 09:25:33.

**NOTA:** A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| | | | | | | | | | | | |
| ***OLIVANIO DANTAS REMIGIO*** | ***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*** | | | | | | | | | | |
| Gestor | CRC: 66052/O-5 | | | | | | | | | | |
| | Contador | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**0E9531F8

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO IV - 2 BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| | | |
|---|---|---|
| **74-PICUI (PODER EXECUTIVO)** | | |
| **Relatório resumido da execução orçamentária** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS** | | |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** | | **Bimestre : 03/2024 - 04/2024** |
| RREO - ANEXO IV (LRF, art. 53, inciso II) | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.007.443,79 | 4.998.978,62 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.724.715,00 | 993.034,84 |
| Ativo | 2.714.108,00 | 993.034,84 |
| Inativo | 10.607,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuiçoes Patronais | 6.719.516,10 | 2.424.158,48 |
| Ativo | 6.719.516,10 | 2.424.158,48 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.238.996,00 | 158.345,38 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.238.996,00 | 158.345,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.324.216,69 | 1.423.439,92 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 3.312.969,00 | 1.422.362,97 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 11.247,69 | 1.076,95 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 14.007.443,79 | 4.998.978,62 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 13.219.849,79 | 3.709.719,02 | 3.709.719,02 | 3.709.719,02 | 0,00 |
| Aposentadorias | 11.614.000,00 | 3.496.373,86 | 3.496.373,86 | 3.496.373,86 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pensões por Morte | 1.605.849,79 | 213.345,16 | 213.345,16 | 213.345,16 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 101.580,00 | 3.293,09 | 3.293,09 | 3.293,09 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 25.790,00 | 3.293,09 | 3.293,09 | 3.293,09 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 75.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V) | 13.321.429,79 | 3.713.012,11 | 3.713.012,11 | 3.713.012,11 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 686.014,00 | 1.285.966,51 | 1.285.966,51 | 1.285.966,51 | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 686.014,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 260.254,21 |
| Investimentos e Aplicações | 11.630.143,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 6.719.516,10 | 2.424.158,48 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuiçoes Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Receitas Correntes | 746.459,39 | 18.650,95 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 746.459,39 | 18.650,95 |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 652.581,65 | 135.523,67 | 129.940,04 | 127.183,16 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 316.042,96 | 62.226,64 | 62.226,64 | 62.226,64 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 336.538,69 | 73.297,03 | 67.713,40 | 64.956,52 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL (XIV) | 93.877,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 746.459,39 | 135.523,67 | 129.940,04 | 127.183,16 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS | 0,00 | -116.872,72 | -111.289,09 | -108.532,21 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| BENS E DIREITOS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | -134.736,14 |
| Investimentos e Aplicações | 621.145,21 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **FONTE:** Sistema: PJPCTB(V8.00.083), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 09:25:56. | | | | | |
| **NOTA:** 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração | | | | | |
| 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre). | | | | | |

| *OLIVANIO DANTAS REMIGIO* | *RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ* |
|---|---|
| Gestor | CRC: 66052/O-5 |
| | Contador |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**5F979767

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO VI - 2 BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| 74-PICUI (PODER EXECUTIVO) | | |
|---|---|---|
| **Relatório resumido da execução orçamentária** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** | **Bimestre:03/2024 - 04/2024** | |
| RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | Em reais | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (A) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 116.995.691,96 | 31.803.415,45 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.961.243,23 | 2.596.161,31 |
| IPTU | 3.826.000,00 | 71.215,49 |
| ISS | 3.616.816,00 | 1.129.693,93 |
| ITBI | 900.000,00 | 120.762,74 |
| IRRF | 5.000.000,00 | 1.195.310,09 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 618.427,23 | 79.179,06 |
| Contribuições | 618.960,00 | 201.887,55 |
| Receita Patrimonial | 3.877.771,65 | 475.631,05 |
| Aplicações Financeiras (II) | 3.766.575,71 | 475.631,05 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 111.195,94 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 98.362.345,10 | 28.525.595,75 |
| Cota-Parte do FPM | 29.588.800,00 | 9.360.552,39 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.266.176,00 | 1.636.011,22 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.376.000,00 | 170.973,25 |
| Cota-Parte do ITR | 160.000,00 | 548,62 |
| Transferências da LC 61/1989 | 80.000,00 | 915,13 |
| Transferências do FUNDEB | 33.095.219,92 | 9.172.392,10 |
| Outras Transferências Correntes | 29.796.149,18 | 8.184.203,04 |
| Demais Receitas Correntes | 175.371,98 | 4.139,79 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 175.371,98 | 4.139,79 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 113.229.116,25 | 31.327.784,40 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 13.470.941,64 | 4.840.633,24 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 1.282.961,54 | 176.996,33 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 25.358.246,43 | 883.896,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 12.379,20 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 12.379,20 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 25.345.867,23 | 883.896,00 |
| Convênios | 8.801.434,39 | 150.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 16.544.432,84 | 733.896,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 25.358.246,43 | 883.896,00 |

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2024 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (A) |
| RECEITAS PIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 152.058.304,32 | 37.052.313,64 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 138.587.362,68 | 32.211.680,40 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Até o Bimestre/ 2024 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (A) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 96.527.878,18 | 24.624.421,98 | 23.726.551,30 | 23.218.047,33 | 1.827.500,95 | 203.812,00 | 203.799,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 65.229.612,87 | 16.537.084,37 | 16.537.084,37 | 16.537.084,36 | 151.770,88 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 31.298.265,31 | 8.087.337,61 | 7.189.466,93 | 6.680.962,97 | 1.675.730,07 | 203.812,00 | 203.799,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 31.298.265,31 | 8.087.337,61 | 7.189.466,93 | 6.680.962,97 | 1.675.730,07 | 203.812,00 | 203.799,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 96.527.878,18 | 24.624.421,98 | 23.726.551,30 | 23.218.047,33 | 1.827.500,95 | 203.812,00 | 203.799,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 13.974.011,44 | 3.848.535,78 | 3.842.952,15 | 3.840.195,27 | 129,99 | 300,00 | 300,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 45.306.076,49 | 3.511.764,88 | 3.079.774,37 | 2.744.619,44 | 513.245,17 | 105.146,50 | 75.146,50 |
| Investimentos | 41.646.165,29 | 2.253.621,88 | 1.821.631,37 | 1.486.476,44 | 513.245,17 | 95.606,07 | 65.606,07 |
| Inversões Financeiras | 356.379,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 356.379,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 3.303.532,00 | 1.258.143,00 | 1.258.143,00 | 1.258.143,00 | 0,00 | 7.540,43 | 7.540,43 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 42.002.544,49 | 2.253.621,88 | 1.821.631,37 | 1.486.476,44 | 513.245,17 | 97.606,07 | 67.606,07 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 519.983,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 71.562,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 22.315,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 153.095.980,00 | 30.726.579,64 | 29.391.134,82 | 28.544.719,04 | 2.340.876,11 | 301.718,07 | 271.705,07 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 139.050.406,39 | 26.878.043,86 | 25.548.182,67 | 24.704.523,77 | 2.340.746,12 | 301.418,07 | 271.405,07 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 5.895.013,42 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 4.895.005,44 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.421.074,17 | | | | | | |
| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/ 2024 | | | | | | |
| | VALOR INCORRIDO | | | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 652.627,38 | | | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 83.007,57 | | | | | | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.464.625,25 |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31/Dez/2023 (A) | Até o 2024 (B) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 8.568.377,32 | 7.385.701,46 |
| DEDUÇÕES (XL) | 10.535.391,58 | 13.685.055,53 |
| Disponibilidade de Caixa | 9.966.265,48 | 13.115.929,43 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 14.688.865,52 | 15.599.815,35 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 4.381.122,74 | 2.070.354,61 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 341.477,30 | 413.531,31 |
| Demais Haveres Financeiros | 569.126,10 | 569.126,10 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -1.967.014,26 | -6.299.354,07 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 4.332.339,81 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -2.725.926,37 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre 04/2024 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -2.310.768,13 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 2.021.571,68 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.451.951,87 | |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 686.014,00 |
| **FONTE:** Sistema: PJPCTB(V8.00.083), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 09:26:58. | |
| **NOTA:** | |

| ***OLIVANIO DANTAS REMIGIO*** | ***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*** |
|---|---|
| GESTOR | CRC: 66052/O-5 |
| | CONTADOR |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2931E82A

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO VII - 2 BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **74-PICUI (PODER EXECUTIVO)** | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | **Bimestre: 03/2024 - 04/2024** | |
| RREO - ANEXO VII ( LRF, Art. 53, Inciso V) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 | |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOA A PAGAR PROCESSADO | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31/Dez/2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31/Dez/2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I) | 304.990,69 | 2.346.928,55 | 2.338.968,61 | 35,01 | 312.915,62 | 391.216,71 | 447.313,16 | 309.258,50 | 279.245,50 | 38.453,82 | 520.830,55 | 833.746,17 |
| PODER EXECUTIVO | 304.990,69 | 2.346.928,55 | 2.338.968,61 | 35,01 | 312.915,62 | 391.216,71 | 447.313,16 | 309.258,50 | 279.245,50 | 38.453,82 | 520.830,55 | 833.746,17 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER JUDICIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFENSORIA PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II) | 1.729.490,31 | 1.907,50 | 1.907,50 | 0,00 | 1.729.490,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.729.490,31 |
| **TOTAL (III) = (I+II)** | **2.034.481,00** | **2.348.836,05** | **2.340.876,11** | **35,01** | **2.042.405,93** | **391.216,71** | **447.313,16** | **309.258,50** | **279.245,50** | **38.453,82** | **520.830,55** | **2.563.236,48** |
| **FONTE:**Sistema: PJPCTB(V8.00.083), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 09:27:14. | | | | | | | | | | | | |
| **NOTA:** | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***OLIVANIO DANTAS REMIGIO*** | ***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*** |
| Gestor | CRC: 66052/O-5 |
| | Contador |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A301BA1C

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO VIII - 2 BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|---|---|---|
| 74-PICUI (PODER EXECUTIVO) | | |
| Relatório resumido da execução orçamentária | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E<br>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Bimestre : 03/2024 - 04/2024 | | |
| RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 13.342.816,00 | 2.516.982,25 |
| 1.1- Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU | 3.826.000,00 | 71.215,49 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 900.000,00 | 120.762,74 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 3.616.816,00 | 1.129.693,93 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 5.000.000,00 | 1.195.310,09 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 44.338.720,00 | 13.918.278,33 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 36.986.000,00 | 11.700.690,30 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 32.000.000,00 | 11.700.690,30 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 4.986.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.332.720,00 | 2.045.013,96 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 915,13 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 200.000,00 | 685,69 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.720.000,00 | 170.973,25 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 57.681.536,00 | 16.435.260,58 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 8.867.744,00 | 2.749.277,72 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7))+ 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)) | 6.549.840,00 | 1.325.159,47 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 33.656.671,62 | 9.215.378,90 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 24.733.411,70 | 7.013.186,20 |
| 6.1.1- Principal | 24.171.960,00 | 6.970.199,40 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 561.451,70 | 42.986,80 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 4.281.797,52 | 503.431,42 |
| 6.2.1- Principal | 4.281.797,52 | 503.431,42 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 4.241.462,40 | 1.432.955,03 |
| 6.3.1- Principal | 4.241.462,40 | 1.432.955,03 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 400.000,00 | 265.806,25 |
| 6.4.1- Principal | 400.000,00 | 265.806,25 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 15.304.216,00 | 4.220.921,68 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8) | 9.215.378,90 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 32.321.671,62 | 7.985.515,53 | 7.935.764,83 | 7.791.762,13 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 32.321.671,62 | 7.688.018,44 | 7.688.018,44 | 7.688.018,44 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 5.905.062,00 | 1.296.048,79 | 1.296.048,79 | 1.296.048,79 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 24.835.112,00 | 6.385.049,82 | 6.385.049,82 | 6.385.049,82 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 32.321.671,62 | 297.497,09 | 247.746,39 | 103.743,69 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 5.905.062,00 | 90.186,56 | 90.186,56 | 90.186,56 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 24.835.112,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 5,9 (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS | 7.985.515,53 | 7.935.764,83 | 7.791.762,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NO EXERCÍCIO | | | | | | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de | 6.171.349,44 | 6.171.349,44 | 6.171.349,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | | | | | | |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 303.224,65 | 303.224,65 | 303.224,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VAAF | | | | | | |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 1.510.941,44 | 1.461.190,74 | 1.317.188,04 | 0,00 | 0,00 | 77.986,41 |
| VAAT | | | | | | |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VAAR | | | | | | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 7.681.098,61 | 7.681.098,61 | 7.681.098,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BÁSICA | | | | | | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA | 1.397.906,95 | 1.377.658,85 | 1.312.736,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA | 164.552,99 | 124.664,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALORES APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA | 6.264.700,85 | 7.681.098,61 | 7.681.098,61 | 85,82 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA | 716.477,51 | 1.377.658,85 | 1.377.658,85 | 96,14 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | | | | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM | 214.943,25 | 124.664,99 | 124.664,99 | 8,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALORES NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PER(Mq)ITIDO | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 921.537,89 | 1.279.614,07 | 1.279.614,07 | 358.076,18 | 13,88 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIMITE CONSTITUCIONA (x) |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 12.997.621,09 | 1.682.711,98 | 1.564.607,62 | 1.448.535,52 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.512.411,87 | 32.564,57 | 32.564,57 | 31.745,85 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 5.652.321,87 | 1.370.093,80 | 1.276.630,14 | 1.161.376,76 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 242.632,32 | 48.240,00 | 23.600,00 | 23.600,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 1.174.412,25 | 212.725,61 | 212.725,35 | 212.725,35 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 4.415.842,78 | 19.088,00 | 19.087,56 | 19.087,56 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM | 42.091.392,71 | 9.668.227,51 | 9.500.372,45 | 9.240.297,65 | 0,00 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.075.568,06 | 1.513.075,96 | 1.492.827,86 | 1.427.087,07 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 8.075.568,06 | 1.513.075,96 | 1.492.827,86 | 1.427.087,07 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 32.827.881,87 | 8.136.063,55 | 7.988.457,03 | 7.794.123,02 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e) | 1.564.607,62 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)) | 2.749.277,72 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 358.076,18 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 3.955.809,16 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.108.815,14 | 3.955.809,16 | 24,06 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS RP CANCELADOS (ae) | (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac - ae - af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.153.101,11 | 47.696,00 | 743.299,34 | 35,00 | 1.409.766,77 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 647.548,07 | 47.696,00 | 567.626,26 | 0,00 | 79.921,81 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.195.624,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.195.624,40 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 309.928,64 | 0,00 | 175.673,08 | 35,00 | 134.220,56 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 5.945.914,59 | 725.188,77 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.485.209,35 | 668.707,01 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 916.037,60 | 462.190,86 |
| 31.1.2- PDDE | 11.760,24 | 25,73 |
| 31.1.3- PNAE | 852.063,20 | 127.988,44 |
| 31.1.4 - PNATE | 273.188,31 | 59.479,49 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 432.160,00 | 19.022,49 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.460.705,24 | 56.481,76 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 14.904.421,31 | 10.931.169,31 | 10.596.351,07 | 10.135.158,75 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.741.216,56 | 1.517.971,96 | 1.497.723,86 | 1.431.983,07 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 12.259.561,55 | 8.532.185,72 | 8.399.011,59 | 8.093.282,64 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 133.945,79 | 111.829,30 | 94.465,42 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 71.360,00 | 46.720,00 | 46.720,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32.8- OUTRAS | 903.643,20 | 675.705,84 | 541.066,32 | 468.707,62 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 56.966.907,28 | 10.931.169,31 | 10.596.351,07 | 10.135.158,75 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 41.527.390,63 | 10.329.391,31 | 10.036.411,07 | 9.845.858,68 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 34.047.134,07 | 8.532.674,45 | 8.532.674,45 | 8.532.674,45 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 5.199,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 7.475.057,30 | 1.796.716,86 | 1.503.736,62 | 1.313.184,23 | 0,00 |
| 33.2- Despesas Capital | 15.439.516,65 | 601.778,00 | 559.940,00 | 289.300,07 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas Correntes | 15.439.516,65 | 601.778,00 | 559.940,00 | 289.300,07 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 371.518,92 | 303,40 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 9.215.378,90 | 462.190,86 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 7.967.435,21 | 283.106,16 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.619.462,61 | 179.388,10 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 708.227,21 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.327.689,82 | 179.388,10 |

| |
|---|
| FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.083), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 29/05/2024 e hora de emissão: 07:51:57. |
| NOTA: 1 Os valores informados devemcorresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a |
| disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, |
| deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. |

| ***OLIVANIO DANTAS REMIGIO*** | ***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*** |
|---|---|
| Gestor | CRC: 66052/O-5 |
| | Contador |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**6DAF1902

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO XII - 2 BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| **74-PICUI (PODER EXECUTIVO)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Relatório resumido da execução orçamentária** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** | **Bimestre : 03/2024 - 04/2024** | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE IMPOSTOS (I) | 13.342.816,00 | 13.342.816,00 | 2.516.982,25 | 18,86 |
| Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU | 3.826.000,00 | 3.826.000,00 | 71.215,49 | 1,86 |
| | | | | R$ 1,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 900.000,00 | 900.000,00 | 120.762,74 | 13,41 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 3.616.816,00 | 3.616.816,00 | 1.129.693,93 | 31,23 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 1.195.310,09 | 23,90 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 39.352.720,00 | 39.352.720,00 | 13.918.278,33 | 35,36 |
| Cota-Parte FPM | 32.000.000,00 | 32.000.000,00 | 11.700.690,30 | 36,56 |
| Cota-Parte ITR | 200.000,00 | 200.000,00 | 685,69 | 0,34 |
| Cota-Parte IPVA | 1.720.000,00 | 1.720.000,00 | 170.973,25 | 9,94 |
| Cota-Parte ICMS | 5.332.720,00 | 5.332.720,00 | 2.045.013,96 | 38,34 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 100.000,00 | 915,13 | 0,91 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II | 52.695.536,00 | 52.695.536,00 | 16.435.260,58 | 31,18 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.682.113,72 | 5.898.313,72 | 1.052.127,50 | 17,83 | 925.679,38 | 15,69 | 925.679,38 | 15,69 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 5.425.780,68 | 5.320.780,68 | 687.056,95 | 12,91 | 687.056,95 | 12,91 | 687.056,95 | 12,91 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 256.333,04 | 577.533,04 | 365.070,55 | 63,21 | 238.622,43 | 41,31 | 238.622,43 | 41,31 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.620.606,11 | 5.247.606,11 | 310.440,92 | 5,91 | 305.862,00 | 5,82 | 305.862,00 | 5,82 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 4.914.533,79 | 4.614.533,79 | 301.055,12 | 6,52 | 296.476,20 | 6,42 | 296.476,20 | 6,42 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 706.072,32 | 633.072,32 | 9.385,80 | 1,48 | 9.385,80 | 1,48 | 9.385,80 | 1,48 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 144.013,20 | 144.013,20 | 11.570,53 | 8,03 | 10.777,13 | 7,48 | 3.164,22 | 2,19 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 120.697,20 | 120.697,20 | 11.570,53 | 9,58 | 10.777,13 | 8,92 | 3.164,22 | 2,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 23.316,00 | 23.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 109.460,34 | 109.460,34 | 862,45 | 0,78 | 862,45 | 0,78 | 862,45 | 0,78 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 68.415,70 | 68.415,70 | 862,45 | 1,26 | 862,45 | 1,26 | 862,45 | 1,26 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 41.044,64 | 41.044,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 175.908,41 | 175.908,41 | 18.579,58 | 10,56 | 18.579,58 | 10,56 | 17.279,58 | 9,82 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 170.750,41 | 170.750,41 | 18.579,58 | 10,88 | 18.579,58 | 10,88 | 17.279,58 | 10,11 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.158,00 | 5.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.027.722,00 | 2.027.722,00 | 431.035,73 | 21,25 | 429.373,47 | 21,17 | 429.373,47 | 21,17 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 2.017.406,00 | 2.017.406,00 | 428.837,73 | 21,25 | 427.175,47 | 21,17 | 427.175,47 | 21,17 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.316,00 | 10.316,00 | 2.198,00 | 21,30 | 2.198,00 | 21,30 | 2.198,00 | 21,30 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 13.759.823,78 | 13.603.023,78 | 1.824.616,71 | 13,41 | 1.691.134,01 | 12,43 | 1.682.221,10 | 12,36 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS S(d) | DESPESAS LIQUIDADA(e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.824.616,71 | 1.691.134,01 | 1.682.221,10 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.824.616,71 | 1.691.134,01 | 1.682.221,10 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.465.289,08 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal) | | | 2.465.289,08 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | -640.672,37 | -774.155,07 | -783.067,98 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -640.672,37 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 11,10 | 10,28 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (nãoa plicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | | | | | -640.672,37 |
| Diferença. de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -640.672,37 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u)) |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o totaRld$e1R,P00 cancelados (v)=((o + q)-u)) |
| Empenhos de 2020 | 12.746.856,73 | 19.356.122,63 | 34.140.590,85 | 3.027.274,06 | 0,00 | 0,00 | 2.056.610,86 | 898.835,32 | 71.827,88 | 34.068.762,97 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (nãoa plicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.628.937,37 | 2.628.937,37 | 334.841,01 | 12,73 |
| Provenientes da União | 1.697.381,26 | 1.697.381,26 | 80.809,92 | 4,76 |
| Provenientes dos Estados | 931.556,11 | 931.556,11 | 246.501,70 | 26,46 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 7.529,39 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 749,74 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 21.985.060,00 | 2.628.937,37 | 335.590,75 | 12,76 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 11.220.678,90 | 11.386.378,90 | 3.177.545,62 | 27,90 | 3.094.945,98 | 27,18 | 3.056.245,61 | 26,84 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 9.335.839,48 | 9.537.839,48 | 2.746.244,03 | 28,79 | 2.664.134,39 | 27,93 | 2.625.434,02 | 27,52 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.884.839,42 | 1.848.539,42 | 431.301,59 | 23,33 | 430.811,59 | 23,30 | 430.811,59 | 23,30 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 7.736.383,99 | 7.939.683,99 | 1.995.195,44 | 25,12 | 1.896.112,78 | 23,88 | 1.814.818,97 | 22,85 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 4.915.887,31 | 5.398.887,31 | 1.994.415,44 | 36,94 | 1.895.332,78 | 35,10 | 1.814.038,97 | 33,60 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.820.496,68 | 2.540.796,68 | 780,00 | 0,03 | 780,00 | 0,03 | 780,00 | 0,03 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 505.447,00 | 505.447,00 | 106.628,46 | 21,09 | 100.625,46 | 19,90 | 61.893,46 | 12,24 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 487.909,80 | 487.909,80 | 106.628,46 | 21,85 | 100.625,46 | 20,62 | 61.893,46 | 12,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 17.537,20 | 17.537,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 458.063,00 | 458.063,00 | 43.992,10 | 9,60 | 43.992,10 | 9,60 | 43.992,10 | 9,60 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 151.264,00 | 151.264,00 | 43.992,10 | 29,08 | 43.992,10 | 29,08 | 43.992,10 | 29,08 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 306.799,00 | 306.799,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 1.159.749,20 | 1.159.749,20 | 259.886,37 | 22,40 | 259.886,37 | 22,40 | 259.886,37 | 22,40 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 1.159.749,20 | 1.159.749,20 | 259.886,37 | 22,40 | 259.886,37 | 22,40 | 259.886,37 | 22,40 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 384.786,80 | 114.186,80 | 130.943,34 | 114,67 | 113.875,34 | 99,72 | 110.695,34 | 96,94 | 0,00 |
| Despesas Corrente | 369.312,80 | 103.512,80 | 130.943,34 | 126,49 | 113.875,34 | 110,01 | 110.695,34 | 106,93 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 15.474,00 | 10.674,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 21.465.108,89 | 21.563.508,89 | 5.714.191,33 | 26,49 | 5.509.438,03 | 25,54 | 5.347.531,85 | 24,79 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 16.902.792,62 | 17.284.692,62 | 4.229.673,12 | 24,47 | 4.020.625,36 | 23,26 | 3.981.924,99 | 23,03 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 13.356.990,10 | 13.187.290,10 | 2.305.636,36 | 17,48 | 2.201.974,78 | 16,69 | 2.120.680,97 | 16,08 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 649.460,20 | 649.460,20 | 118.198,99 | 18,19 | 111.402,59 | 17,15 | 65.057,68 | 10,01 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 567.523,34 | 567.523,34 | 44.854,55 | 7,90 | 44.854,55 | 7,90 | 44.854,55 | 7,90 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.335.657,61 | 1.335.657,61 | 278.465,95 | 20,84 | 278.465,95 | 20,84 | 277.165,95 | 20,75 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -640.672,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.412.508,80 | 2.141.908,80 | 561.979,07 | 26,23 | 543.248,81 | 25,36 | 540.068,81 | 25,21 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 35.224.932,67 | 35.166.532,67 | 7.538.808,04 | 21,43 | 7.200.572,04 | 20,47 | 7.029.752,95 | 19,98 | 0,00 |

FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.083), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 09:27:46.

NOTA: ¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

| | |
|---|---|
| ***OLIVANIO DANTAS REMIGIO*** | ***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*** |
| Gestor | CRC: 66052/O-5 |
| | Contador |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BB8D7AC7

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO XIV - 2 BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **74-PICUI (PODER EXECUTIVO)** | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | **Bimestre : 03/2024 - 04/2024** |
| LRF - Art. 48 - Anexo XIV | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | 0,00 |
| Previsão Inicial | 157.107.841,57 |
| Previsão Atualizada | 157.107.841,57 |
| Receitas Realizadas | 37.704.941,02 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | 0,00 |
| Dotação Inicial | 157.107.841,57 |
| Dotação Atualizada | 157.107.841,57 |
| Despesas Empenhadas | 31.984.722,64 |
| Despesas Liquidadas | 30.649.277,82 |
| Despesas Pagas | 29.802.862,04 |
| Superávit Orçamentário | 7.055.663,20 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 31.984.722,64 |
| Despesas Liquidadas | 30.649.277,82 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 87.094.672,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 87.094.672,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 85.604.572,70 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES** | **Até o Bimestre** |

| | |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 4.998.978,62 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 3.713.012,11 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 3.713.012,11 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 3.713.012,11 |
| Resultado Previdenciário | 1.285.966,51 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| **RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO** | **Resultado Apurado Até o Bimestre** | **% em Relação a Meta** |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 2.421.074,17 | 4.895.005,44 | 202,18 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -2.725.926,37 | 4.332.339,81 | -158,93 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamen Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 4.383.317,05 | 35,01 | 2.340.876,11 | 2.042.405,93 |
| Poder Executivo | 4.383.317,05 | 35,01 | 2.340.876,11 | 2.042.405,93 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 838.529,87 | 38.453,82 | 279.245,50 | 520.830,55 |
| Poder Executivo | 838.529,87 | 38.453,82 | 279.245,50 | 520.830,55 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.221.846,92 | 38.488,83 | 2.620.121,61 | 2.563.236,48 |

| **DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 3.955.809,16 | | 25,00 | 24,06 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.681.098,61 | 70,00 | 85,82 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 1.377.658,85 | 50,00 | 96,14 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 124.664,99 | 15,00 | 8,69 |

| **RECEITAS DE OPRAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo não Realizado** |
|---|---|---|
| Receitas de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital Liquida | 3.511.764,88 | 41.888.189,35 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDEÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| PensÕes de Inativos Militares | | | | |
| Receitas Contribuição | | | | |
| Despesas com PensÕes e Inativos | | | | |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | | | | |

| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo a Realizar** |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 0,00 | 12.379,20 |
| Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos | 256.242,00 | 16.137,20 |

| **DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOES PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.691.134,01 | 15,00 | 10,28 |

| **DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL(%) | 0,00 |

**FONTE:**Sistema: PJPCTB(V8.00.083), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 09:29:30.

**NOTA:**

***OLIVANIO DANTAS REMIGIO***
Gestor

***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
CRC: 66052/O-5
Contador

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**01D9A4F3

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**
(PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**
*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*
*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail* ***pnab@cultura.gov.br****.*

**Dados do Plano de Ação**
**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-019521

**UF Ente Recebedor:** PB
**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE SERRA GRANDE

**CNPJ Ente Recebedor:** 08.891.830/0001-68

**Valor Total do Plano de Ação:** R$ 42.936,94
**Masked Input** 42 936.94
**DADOS PARA CONTATO**
**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**
**Nome** MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ

**Cargo** SECRETÁRIAMUNICIPALDECULTURA,TURISMO,ESPORTEE LAZER
**Telefone** (83)98148-2726

**E-mail** secult@serragrande.pb.gov.br

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**

**Dados do (a) Gestor (a):**
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
**Processo de Participação Social**
**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**
O processo de participação social foi realizado de forma democrática, com ampla divulgação e engajamento. Além de encontros anteriores, com o intuito de fazer a articulação com os conselhos de cultura e conselho de turismo, foi realizado no dia 24 de Maio do corrente ano, uma audiência pública, em formato presencial, para a qual foram convidados e participaram representantes dos diferentes segmentos sociais, entre eles, membros do Conselho Municipal de cultura, Conselho de Turismo, Conselho Municipal de Educação, Conselho da Assistência Social, representantes do poder legislativo, representantes de igrejas, representantes do Fórum de Turismo do Vale do Piancó, representantes do sindicato dos servidores Municipais, além dos representantes dos agentes culturais locais.
**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**
O evento de consulta pública, que representa o processo de participação social foi realizado de forma presencial, do qual foram produzidas evidências, como fotos e lista de presença dos participantes, bem com o foi lavrada uma ata, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tais documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB, por meio do link: https://serragrande.pb.gov.br, bem como no instagran da referida prefeitura e da secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e lazer, quais sejam: @pmserragrande e @turismoserragrandepb, respectivamente.
**Metas**

**META - Ações Gerais**

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entre ga | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | Edital de premiação para concessão de prêmios, mediante seleções públicas, para premiar produções artísticas e culturais voltadas para as áreas das artes visuais, artesanato, culinária e demais áreas culturais. | 6.210,69 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Prêmio Cultural concedido | 10 | Não |
| Fomento Cultural | Edital de apoio a manifestaç ões culturais de shows e espetáculos artísticos | 6.210,69 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Atração artística contratada | 6 | Não |
| Fomento Cultural | Edital de Credenciam ento de propostas para a realização de Cursos e oficinas | 20.210,69 | Credenciam ento (Lei 14.133/202 1) | Atividade de formação (curso/ofici na) | 6 | Não |

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entr ega | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | Edital de apoio a atividades e produções artístico- culturais destinadas à áreas periféricas | 8.158,02 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 10 | Sim |

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**
**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**
Serão criadas e desenvolvidas atividades específicas para fomento a projetos em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, para as quais serão destinados 20% do montante recebido pelo município.
**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**
Em todos os editais, serão reservadas vagas para ações afirmativas, em cumprimento ao estabelecido na Instrução normativa nº10/2023, do MINC.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**
**Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?**
**Possui Fundo de Cultura?**

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito
**PAAR**

**Publicado por:**
Luciene de Sousa da Silva
**Código Identificador:**A9BB94FE

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| | | |
|---|---|---|
| Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2024 | | |
| RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 91.732.685,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 1.429.343,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 90.303.342,00 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 14.448.534,72 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 13.003.681,25 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 6.321.233,94 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**ABE488A3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2024 | | | | | | | | | |
| RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não | | Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 126.381,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.381,41 | 1.238.625,53 | 0,00 | (1.112.244,12) |
| Recursos Vinculados a Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 126.381,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.381,41 | 0,00 | 0,00 | 126.381,41 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.238.625,53 | 0,00 | (1.238.625,53) |
| TOTAL (III) = (I + II) | 126.381,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.381,41 | 1.238.625,53 | 0,00 | (1.112.244,12) |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Poder Legislativo Municipal de Uiraúna - PB - em 28 de maio de 2024 as 10:47:00 | | | | | | | | | |

***HUGO RICARDO FERNANDES TORRES***
Contador CRC-PB 012601/O T-RN

***FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**6E3CB121

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2024 | | |
| RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48) | R$ 1,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 91.732.685,00 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 90.303.342,00 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 90.303.342,00 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.659.007,83 | 1,84 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 5.418.200,52 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 5.147.290,49 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 4.876.380,47 | 5,40 |
| RESTOS À PAGAR | RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 1.238.625,53 | (1.112.244,12) |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Poder Legislativo Municipal de Uiraúna - PB - em 28 de maio de 2024 as 10:48:01

***HUGO RICARDO FERNANDES TORRES***
Contador CRC-PB 012601/O

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|

T-RN

***FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**1E26586B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024**

Aos 31 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua Central - Centro - Vieirópolis - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada pedra de paralelepípedo e meio fio linear em pedra granítica destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - CNPJ nº 01.613.339/0001-26.

| VENCEDOR: FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 10.874.854/0001-50 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 4 | cimento saco de 50 kg com entrega in loco sem quantidade mínima para entrega | | und | 3000 | 37,50 | 112.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 112.500,00 |

| VENCEDOR: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 18.421.772/0001-62 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | Pedra paralelepípedo de rochas granítica dimensões mais comuns são de aproximadamente 12 x 23 x 12 cm com entrega in loco sem quantidade mínima para entrega | | milheiro | 400 | 1.295,00 | 518.000,00 |
| 2 | Pedra rochas granítica meio fio linear com entrega in loco sem quantidade mínima para entrega | | metro | 5000 | 19,80 | 99.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 617.000,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vieirópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA.
CNPJ: 10.874.854/0001-50.
Item(s): 4.
Valor: R$ 112.500,00.
- PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA.
CNPJ: 18.421.772/0001-62.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 617.000,00.

**Total:** R$ 729.500,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Vieirópolis - PB, 31 de Maio de 2024

***JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Everton Daniel Pereira Sarmento
**Código Identificador:**C8901989

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

## GABINETE DO PREFEITO
## RGF I - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b) |
| | <MR–11> | <MR–10> | <MR–9> | <MR–8> | <MR–7> | <MR–6> | <MR–5> | <MR–4> | <MR–3> | <MR–2> | <MR–1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 3.932.325,04 | 4.491.968,34 | 4.343.957,64 | 4.454.204,31 | 4.365.358,72 | 5.363.392,38 | 6.659.644,22 | 7.274.534,79 | 4.709.813,07 | 5.198.133,59 | 4.795.343,57 | 4.953.028,15 | 60.541.703,82 | |
| Pessoal Ativo | 3.082.458,45 | 3.640.908,30 | 3.462.828,45 | 3.565.247,83 | 3.475.125,60 | 3.627.074,41 | 5.716.397,18 | 6.369.753,32 | 3.775.553,03 | 4.206.279,16 | 3.822.605,58 | 3.978.225,23 | 48.722.456,54 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.065.351,13 | 3.344.609,42 | 3.187.522,85 | 3.220.201,95 | 3.323.964,18 | 3.455.245,95 | 5.563.340,14 | 3.400.968,08 | 3.775.553,03 | 3.577.331,38 | 3.549.839,12 | 3.507.716,57 | 42.971.643,80 | |
| Obrigações Patronais | 17.107,32 | 296.298,88 | 275.305,60 | 345.045,88 | 151.161,42 | 171.828,46 | 153.057,04 | 2.968.785,24 | 0,00 | 628.947,78 | 272.766,46 | 470.508,66 | 5.750.812,74 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 849.866,59 | 851.060,04 | 881.129,19 | 888.956,48 | 890.233,12 | 1.736.317,97 | 943.247,04 | 904.781,47 | 934.260,04 | 991.854,43 | 972.737,99 | 974.802,92 | 11.819.247,28 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 772.366,78 | 773.994,23 | 803.375,97 | 812.352,47 | 816.207,32 | 1.598.362,03 | 859.698,14 | 830.662,44 | 854.744,31 | 910.408,96 | 962.650,88 | 892.157,63 | 10.886.981,16 | |
| Pensões | 77.499,81 | 77.065,81 | 77.753,22 | 76.604,01 | 74.025,80 | 137.955,94 | 83.548,90 | 74.119,03 | 79.515,73 | 81.445,47 | 10.087,11 | 82.645,29 | 932.266,12 | |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 1.041.419,99 | 1.074.648,01 | 1.070.002,99 | 1.078.319,88 | 1.186.986,80 | 2.045.984,91 | 1.134.854,08 | 1.158.288,03 | 1.172.696,29 | 1.230.806,06 | 1.205.608,89 | 1.022.598,45 | 14.422.214,38 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | 3.447,56 | 3.447,56 | 3.447,56 | 3.447,56 | 3.447,56 | 3.447,56 | 3.447,56 | 3.652,97 | 0,00 | | 27.785,89 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 812.077,99 | 813.705,49 | 842.172,23 | 851.074,72 | 852.347,36 | 1.697.360,96 | 865.333,02 | 865.824,46 | 894.202,70 | 951.014,84 | 932.864,82 | 934.929,75 | 11.312.908,34 | |
| Agentes Com. Saude e Comb. As End. Com Recur. Vinc. | 229.342,00 | 260.942,52 | 224.383,20 | 223.797,60 | 227.984,60 | 231.396,33 | 232.581,50 | 231.097,60 | 240.552,67 | 241.492,11 | 242.621,74 | 57.555,37 | 2.643.747,24 | |
| Parcela dedutivel ref. Piso sal. Enfermagem | | | | | 103.207,28 | 113.780,06 | 33.492,00 | 57.918,41 | 34.493,36 | 34.646,14 | 30.122,33 | 30.113,33 | 437.772,91 | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2.890.905,05 | 3.417.320,33 | 3.273.954,65 | 3.375.884,43 | 3.178.371,92 | 3.317.407,47 | 5.524.790,14 | 6.116.246,76 | 3.537.116,78 | 3.967.327,53 | 3.589.734,68 | 3.930.429,70 | 46.119.489,44 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 87.094.672,30 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 1.490.099,60 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 85.604.572,70 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 46.119.489,44 | 53,88 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 46.226.469,26 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 43.915.145,80 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 41.603.822,33 | 48,60 |
| FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm> | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/05/2024. | | |

| Tabela 1.1 | | |
|---|---|---|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | |
| <Exercício em que o ente excedeu o limite> | <Exercício do | <Exercício do segundo período seguinte> |

| | | | primeiro período seguinte> | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| <Quadrimestre/Semestre> | | | <Primeiro período seguinte> | | | <Segundo período seguinte> | | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) | |
| Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1] | |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | |
| (VII)[2] | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3] | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII/VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |
| [1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo. | | | | | | | | | | | | |
| [2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo. | | | | | | | | | | | | |
| [3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo. | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**04ADB234

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 2024 - 2 BIMESTRE - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
RREO - ANEXO III ( LRF, Art. 53, inciso I)
Bimestre: 03/2024 - 04/2024

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 05/2023 | 06/2023 | 07/2023 | 08/2023 | 09/2023 | 10/2023 | 11/2023 | 12/2023 | 01/2024 | 02/2024 | 03/2024 | 04/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.733.848,83 | 7.921.999,26 | 6.794.049,96 | 8.453.747,18 | 6.064.129,85 | 8.132.910,68 | 7.897.796,83 | 12.085.373,39 | 8.017.122,59 | 13.759.137,55 | 7.358.105,07 | 8.012.557,45 | 102.230.778,64 | 133.196.360,79 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 269.141,46 | 505.861,73 | 401.623,26 | 412.534,01 | 364.310,01 | 390.435,22 | 484.242,33 | 853.059,15 | 668.345,92 | 503.245,55 | 559.258,85 | 865.310,99 | 6.277.368,48 | 13.961.243,23 |
| IPTU | 4.424,50 | 6.608,09 | 4.739,04 | 4.897,09 | 8.395,21 | 5.920,35 | 5.077,60 | 5.423,56 | 27.953,27 | 15.715,99 | 19.713,61 | 7.832,62 | 116.700,93 | 3.826.000,00 |
| ISS | 61.055,85 | 207.250,32 | 128.079,20 | 92.969,37 | 87.676,60 | 88.587,05 | 75.510,13 | 166.656,51 | 206.757,87 | 162.375,91 | 236.115,52 | 524.444,63 | 2.037.478,96 | 3.616.816,00 |
| ITBI | 10.332,00 | 39.345,34 | 5.850,00 | 16.143,75 | 4.596,00 | 14.952,18 | 12.529,50 | 16.440,00 | 51.989,91 | 23.044,01 | 28.223,82 | 17.505,00 | 240.951,51 | 900.000,00 |
| IRRF | 190.743,27 | 249.140,34 | 256.707,52 | 294.781,92 | 258.721,27 | 269.837,78 | 388.402,21 | 350.630,78 | 342.341,87 | 275.597,71 | 268.994,32 | 308.376,19 | 3.454.275,18 | 5.000.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.585,84 | 3.517,64 | 6.247,50 | 3.741,88 | 4.920,93 | 11.137,86 | 2.722,89 | 313.908,30 | 39.303,00 | 26.511,93 | 6.211,58 | 7.152,55 | 427.961,90 | 618.427,23 |
| Contribuições | 265.986,03 | 274.199,50 | 273.363,51 | 288.144,67 | 281.702,25 | 289.237,52 | 290.586,39 | 521.140,92 | 283.459,86 | 299.578,22 | 305.679,34 | 306.204,97 | 3.679.283,18 | 3.343.675,00 |
| Receitas Patrimonial | 198.274,83 | 239.490,41 | 210.789,21 | 169.771,97 | 157.853,33 | 172.607,51 | 264.538,68 | 243.340,86 | 129.381,56 | 193.691,23 | 191.007,74 | 138.546,85 | 2.309.294,18 | 5.160.733,19 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 198.274,83 | 239.490,41 | 210.789,21 | 169.771,97 | 157.853,33 | 172.607,51 | 264.538,68 | 243.340,86 | 129.381,56 | 193.691,23 | 191.007,74 | 138.546,85 | 2.309.294,18 | 5.049.537,25 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.195,94 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.590,13 |
| Transferências Correntes | 5.903.581,29 | 6.272.767,99 | 5.791.066,63 | 6.725.244,18 | 5.071.502,45 | 7.279.349,84 | 6.858.356,36 | 8.422.876,03 | 6.934.301,92 | 11.736.145,35 | 5.997.041,67 | 6.608.142,93 | 83.600.376,64 | 107.230.089,10 |
| Cota-Parte do FPM | 2.657.023,48 | 2.481.640,02 | 3.100.157,39 | 2.120.460,64 | 2.161.594,79 | 2.007.608,32 | 2.604.800,40 | 4.136.605,83 | 2.856.329,08 | 3.883.623,13 | 2.421.226,03 | 2.539.512,06 | 32.970.581,17 | 36.986.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 387.889,63 | 344.053,13 | 314.889,47 | 422.160,30 | 358.902,85 | 361.367,94 | 388.324,11 | 386.895,13 | 537.867,97 | 495.342,15 | 472.508,48 | 539.295,36 | 5.009.496,52 | 5.332.720,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 54.998,32 | 66.417,85 | 49.721,29 | 52.229,53 | 47.687,38 | 33.146,31 | 32.428,63 | 18.605,62 | 46.096,69 | 37.712,34 | 36.963,04 | 50.201,18 | 526.208,18 | 1.720.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 50,82 | 208,20 | 23,77 | 97,71 | 877,41 | 1.879,97 | 318,45 | 60,21 | 78,72 | 131,40 | 324,21 | 151,36 | 4.202,23 | 200.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 122,30 | 138,59 | 142,85 | 119,19 | 126,90 | 183,26 | 139,50 | 148,13 | 233,38 | 192,27 | 206,69 | 282,79 | 2.035,85 | 100.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.823.360,85 | 1.760.654,96 | 1.455.910,51 | 1.728.041,77 | 1.461.686,76 | 1.535.142,22 | 1.788.915,63 | 2.176.087,16 | 2.563.841,63 | 2.442.369,20 | 1.926.673,92 | 2.239.507,35 | 22.902.191,96 | 33.095.219,92 |
| Outras Transferências Correntes | 980.135,89 | 1.619.655,24 | 870.221,35 | 2.402.135,04 | 1.040.626,36 | 3.340.021,82 | 2.043.429,64 | 1.704.473,95 | 929.854,45 | 4.876.774,86 | 1.139.139,30 | 1.239.192,83 | 22.185.660,73 | 29.796.149,18 |
| Outras Receitas Correntes | 1.096.865,22 | 629.679,63 | 117.207,35 | 858.052,35 | 188.761,81 | 1.280,59 | 73,07 | 2.044.956,43 | 1.633,33 | 1.026.477,20 | 305.117,47 | 94.351,71 | 6.364.456,16 | 3.495.030,14 |
| DEDUÇÕES (II) | -2.032.507,41 | -1.560.189,56 | -881.917,25 | -1.411.485,88 | -832.493,16 | -775.802,96 | -1.011.617,30 | -1.283.696,54 | -936.906,28 | -2.227.553,40 | -1.207.458,87 | -974.477,73 | -15.136.106,34 | -16.188.389,54 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | -221.690,53 | -222.381,77 | -224.152,15 | -235.251,97 | -234.607,34 | -243.281,62 | -238.175,82 | -471.482,12 | -240.970,76 | -245.560,81 | -255.221,63 | -255.247,66 | -3.088.024,18 | -2.724.715,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | -1.095.252,79 | -628.971,10 | -115.934,99 | -598.691,00 | -92.155,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.025.189,98 | -304.216,84 | -92.956,15 | -3.953.368,69 | -3.312.969,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | -106.571,37 | -143.656,47 | -113.689,68 | -68.999,23 | -64.541,19 | -58.350,16 | -159.758,07 | -141.612,13 | -17.080,44 | -80.983,34 | -69.208,71 | -9.723,84 | -1.034.174,63 | -1.282.961,54 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -608.992,72 | -565.180,22 | -428.140,43 | -508.543,68 | -441.188,79 | -474.171,18 | -613.683,41 | -670.602,29 | -678.855,08 | -875.819,27 | -578.811,69 | -616.550,08 | -7.060.538,84 | -8.867.744,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **5.701.341,42** | **6.361.809,70** | **5.912.132,71** | **7.042.261,30** | **5.231.636,69** | **7.357.107,72** | **6.886.179,53** | **10.801.676,85** | **7.080.216,31** | **11.531.584,15** | **6.150.646,20** | **7.038.079,72** | **87.094.672,30** | **117.007.971,25** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)** | **5.701.341,42** | **6.361.809,70** | **5.912.132,71** | **7.042.261,30** | **5.231.636,69** | **7.357.107,72** | **6.886.179,53** | **10.801.676,85** | **7.080.216,31** | **11.531.584,15** | **6.150.646,20** | **7.038.079,72** | **87.094.672,30** | **117.007.971,25** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VII) | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 129.360,00 | 129.360,00 | 129.360,00 | 241.164,00 | 155.932,00 | 18.779,60 | 19.768,00 | 138.376,00 | 1.490.099,60 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIMITES DESP. PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)** | **5.569.341,42** | **6.229.809,70** | **5.780.132,71** | **6.910.261,30** | **5.102.276,69** | **7.227.747,72** | **6.756.819,53** | **10.560.512,85** | **6.924.284,31** | **11.512.804,55** | **6.130.878,20** | **6.899.703,72** | **85.604.572,70** | **117.007.971,25** |

FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.083), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 09:25:35.
NOTA:

***OLIVANIO DANTAS REMIGIO***
Gestor

***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
CRC: 66052/O-5
Contador

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**3262AE97

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b) |
| | Mai/23 | Jun/23 | Jul/23 | Ago/23 | Set/23 | Out/23 | Nov/23 | Dez/23 | Jan/24 | Fev/24 | Mar/24 | Abr/24 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 127.037,49 | 178.903,44 | 127.701,49 | 125.999,89 | 130.110,87 | 127.973,23 | 186.097,71 | 154.254,45 | 111.427,17 | 131.788,95 | 122.114,42 | 135.598,72 | 1.659.007,83 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 127.037,49 | 178.903,44 | 127.701,49 | 125.999,89 | 130.110,87 | 127.973,23 | 186.097,71 | 154.254,45 | 111.427,17 | 131.788,95 | 122.114,42 | 135.598,72 | 1.659.007,83 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 105.138,20 | 152.387,30 | 105.538,20 | 103.586,20 | 108.138,20 | 105.762,79 | 163.904,07 | 111.719,67 | 111.427,17 | 111.707,62 | 111.427,17 | 111.527,85 | 1.402.264,44 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 21.899,29 | 26.516,14 | 22.163,29 | 22.413,69 | 21.972,67 | 22.210,44 | 22.193,64 | 42.534,78 | 0,00 | 20.081,33 | 10.687,25 | 24.070,87 | 256.743,39 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL 2007) | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b) |
| | Mai/23 | Jun/23 | Jul/23 | Ago/23 | Set/23 | Out/23 | Nov/23 | Dez/23 | Jan/24 | Fev/24 | Mar/24 | Abr/24 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 127.037,49 | 178.903,44 | 127.701,49 | 125.999,89 | 130.110,87 | 127.973,23 | 186.097,71 | 154.254,45 | 111.427,17 | 131.788,95 | 122.114,42 | 135.598,72 | 1.659.007,83 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 91.732.685,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.429.343,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII) | 0,00 | - |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 90.303.342,00 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.659.007,83 | 1,84 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% | 5.418.200,52 | 6,00 |

| | | |
|---|---|---|
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 5.147.290,49 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 4.876.380,47 | 5,40 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Poder Legislativo Municipal de Uiraúna - PB - em 28 de maio de 2024 as 10:45:44 | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***HUGO RICARDO FERNANDES TORRES***
Contador CRC-PB 012601/O
T-RN

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b) |
| | Mai/23 | Jun/23 | Jul/23 | Ago/23 | Set/23 | Out/23 | Nov/23 | Dez/23 | Jan/24 | Fev/24 | Mar/24 | Abr/24 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

***FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**F6E83B3F

